



RELACAO DE PRODUTOS SELECIONADOS POR FORNECEDOR

PROCESSO.: PRC01113/13 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: COMCO00213
FORNECEDOR: UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA CODIGO: 7445

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	COMPLEMENTO	VALOR UNIT. COTADO	VALOR COTADO
1	1,0000	SERVICOS	5617	EMPREITADA POR PRECO GLOBAL EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIAO POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUCAO DE AREAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVES DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº /2013 DE /___/2013.		250.795,000	250.795,00

VALOR TOTAL DOS PRODUTOS: 250.795,00

Licitante: fl. Paidez Eng. LTDA

ATENCAO: - Aquardar ORDEM de FORNECIMENTO para entrega do(s) produto(s) e emissão da NOTA FISCAL.

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

DENISE V. M. CHAVES Presidente	MARIA RUBIA AZEVEDO OLIVEIRA Membro1	MARLISE OLIVEIRA PEREIRA Membro2	SANDRA LAZARA FERREIRA CO Membro3	DENISE MARIA CHAVES Membro4	AILTON DUARTE Homologacao/Aprovacao



RELACAO DE EMPATE DOS VALORES COTADOS

PROCESSO: PRC01113/13 PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL LICITACAO: CONCO02/13

PRODUTO: TODOS OS PRODUTOS Código: VALOR: 250.795,00

EMPATE: FORNECEDORES	CODIGO VENCEDOR
PAVIDEZ ENGENHARIA LTDA.	005012 (.....)
UNIBASE CONSTRUÇAO E PAVIMENTACAO LTDA	007445 (X)

Participante/Licitante: *pt* ~~OS MESTRES~~ PAVIDEZ Eng. LTDA.

Arlerina

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SETOR DE COMPRAS
SIRLANIA MARIA DE JESUS VELOSO



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

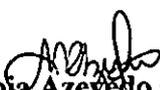
A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 1.474/12 de 02.01.13, Processo Licitatório nº. 01113/13, relativo à Concorrência nº. 002/13, cujo objeto **“EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAË, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125”**, decide pela adjudicação do seguinte licitante:

- **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

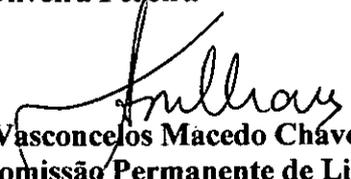
Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Maio de 2013.

Membros da Comissão:


Sandra Lazara Ferreira Costa


Mara Rubia Azevedo Oliveira


Marlise Oliveira Pereira


Denise Vasconcelos Macedo Chaves
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01113/13.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº. 1.474/12 de 02.01.13, Processo Licitação nº. 01113/13, relativo à Concorrência nº. 002/13, cujo objeto "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VICARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-4/012 E SICOMV Nº 770125", decide pela adjudicação do seguinte licitante: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Maio de 2013.

Membros da Comissão:

Sandra Lazara Ferreira Costa Mara Rubia Azevedo Oliveira

Martise Oliveira Pereira

DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Lilã Batista Pereira
Código Identificador:21769829

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 29/05/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

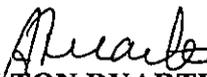
241-A

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal em atendimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal N.º: 8.666/93, relativo ao processo PRC n.º 01113/13 – Concorrência n.º. 002/13, ADJUDICO o procedimento licitatório, cujo objeto é: “EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N.º 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO N.º 0386181-40/12 E SICONV N.º 770125”, decide pela adjudicação do seguinte licitante:

- UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.

Prefeitura Municipal de Luz, 27 de Maio de 2013.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

241-B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PRC Nº 01113/2013 CONCORRÊNCIA Nº
002/2013

COMO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZ/MG, ADJUDICO OS ITENS DO PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº 01113/2013 CONCORRÊNCIA Nº 002/2013. Objeto "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VICARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0366181-40/13 E SICOMV Nº 770125". EMPRESA VENCEDORA DO ITEM: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 250.795,00. PUBLIQUE-SE E INTIME-SE. LUZ, 27.05.13.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lilia Batista Pereira
Código Identificador:3BC4702F

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 29/07/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.dianiomunicipal.com.br/amm-mg/>

 **Assessoria Jurídica da Vinhal Neto**
Advogados a Serviço da
Prefeitura Municipal de Luz



Parecer N°: 0141/2013 de 28/05/2013

Interessado(s): Comissão Permanente de Licitação

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 770125/2012, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 0386181-40/12 E SICOV N° 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL.

HISTÓRICO: A Comissão Permanente de Licitação encaminhou a esta Consultoria Jurídica, em 28.03.2013, para fins de análise e emissão de parecer nos moldes do art. 38, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações), o Processo de Licitação em epígrafe.

MÉRITO: Compulsando o processo de licitação em questão, na modalidade - modalidade **concorrência tipo- (menor preço- execução indireta e regime de empreitada por preço global)**, infere-se que a Presidente, e a Comissão Permanente de Licitação, adotaram os seguintes procedimentos até a presente fase:

- 1) autuou a documentação que deu início ao processo licitatório, juntando inclusive o Ato Administrativo que as nomearam para conduzir os processos de licitações no corrente exercício de acordo com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 2) verificou acerca da existência de dotações orçamentárias, bem como solicitou junto ao serviço competente o bloqueio orçamentário e estimativo;
- 3) Esta Consultoria/Assessoria Jurídica, atendendo as determinações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, com relação ao SICOM, bem como ao que determina a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações) avaliou o objeto da licitação e seus quantitativos e concluiu que a Comissão Permanente de Licitação, **elegeu corretamente a MODALIDADE DE LICITAÇÃO aplicável ao caso, ou seja, concorrência tipo- (menor preço- execução indireta e regime de empreitada por preço global)**, estando assim, a execução da obra em comento alicerçada, e tendo como **FUNDAMENTO JURÍDICO/LEGAL**, os seguintes dispositivos: art. 6º, VIII, alínea "a", art. 22, I, §1º, e art. 45, I, todos da Lei 8.666/93 da **Lei Federal N° 8.666/93**, razão pela qual deu sua **ACEITABILIDADE**;

 **Assessoria Jurídica da Vinhal Neto**
Advogados a Serviço da
Prefeitura Municipal de Luz



- 4) Elaborou o Edital nos termos do Art. 38 e 40 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 5) O Edital e seus anexos foi submetido à análise e aprovação desta Consultoria Jurídica do Município, atendendo o disposto do Parágrafo único do Art. 38 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 6) O Edital foi publicado na forma prevista no Art. 21, da Lei Federal Nº. 8.666/93, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), bem como no Jornal de grande circulação (Estado de Minas), e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e no DOU (Diário oficial da União), conforme consta nos autos com a juntada do extrato da publicação;
- 7) Obedeceu o prazo de 30 dias entre a publicação do Aviso de Licitação, e a abertura do Certame como bem recomenda o art. 21 § 2º, II, alínea "a" Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores (Lei de Licitações);
- 8) A Comissão Permanente de Licitação seguiu regimento os mandamentos do art. 7º, II da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (Lei de Licitações) Juntando aos autos o Projeto Executivo da obra em questão;
- 9) A sessão pública para julgamento da habilitação dos proponentes interessados realizou-se normalmente na data e horário previamente designados no respectivo Edital, tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (Lei de Licitações);
- 10) Todas as ocorrências foram registradas em ATA, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusula 7.2.3 do Edital, tais como: Identificação dos representantes da empresas (item 5.1 do edital); abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, (cláusula 6.2, e seguintes do Edital); abertura dos envelopes da PROPOSTAS, (item 8 e seguintes do edital); Termo de Desistência de Recursos assinado por todos os licitantes, e in ocorrência de recursos nos termos do art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e da Cláusulas 9.1 do Edital.
- 11) Finalmente, o processo de licitação em comento voltou a essa Assessoria Jurídica para emissão do presente parecer.

Do ora exposto, infere-se que a Comissão Permanente de Licitação:

- a) Elegera a modalidade correta para promover a contratação almejada pela Administração Municipal e obteve a ACEITABILIDADE da mesma desta Assessoria/Consultoria Jurídica;
- b) Praticou todos os atos necessários exigidos pela Lei de Licitações no que se atine a Modalidade **concorrência tipo- (menor preço- execução indireta e regime de empreitada por preço global)**, nos termos dos seguintes dispositivos legais: art. 6º, VIII, alínea "a", art. 22, I, §1º, e art. 45, I, todos da Lei 8.666/93 para a contratação objetivada;
- c) Registrou no bojo dos autos do processo todas as ocorrências do processo;

**Assessoria Jurídica da Vinhal Neto**
Advogados a Serviço da
Prefeitura Municipal de Luz



- d) Fez o julgamento da habilitação dos licitantes de acordo tendo a CPL obedecido o art. 43, I da Lei 8.666/93 de 21/06/1993, (Lei de Licitações);
- e) Registrou em ATA todas as ocorrências, nos termos do art. 38, V da Lei 8.666/93, e cláusula 7.2.3 do Edital, tais como: Identificação dos representantes das empresas (item 5.1 do edital); abertura dos envelopes HABILITAÇÃO, (cláusula 6.2, e seguintes do Edital); abertura dos envelopes das PROPOSTAS, (item 8 e seguintes do edital); Termo de Desistência de Recursos assinado por todos os licitantes, e inocorrência de recursos nos termos do art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas 9.1 do Edital
- f) Inabilitou a empresa Impacto Construções e Serviços LTDA – ME, por não atender as condições do edital;
- g) Aceitou a proposta da única licitante habilitada considera vencedora: **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** no valor global de R\$ 250.795,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais), ou seja, dentro do limite orçado pela Administração, o qual está dentro do percentual permitido na Cláusula 8, e seguintes do Edital. Portanto, a decisão exarada pela CPL no que se atine a classificação está eivada da mais pura legalidade, e encontra azo legal nas cláusulas 8.1, e seguintes do edital, e art. 44 da Lei 8.666/93 de 21/06/1993;
- h) Decidiram pela aceitabilidade da proposta da licitante vencedora;
- i) Adjudicou o resultado do certame à licitante vencedora **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.** no valor global de R\$ 250.795,00 (duzentos e cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais), **conforme** art. 38, VII, e art. 43, VI, todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e Cláusula 8.9 do Edital;
- j) Observou rigorosamente todos os prazos estabelecidos na Lei 8.666/93 de 21/06/1993 especialmente, no que tange a recursos, notadamente, do Art. 4º, incisos V, XVII, e art. 6º, todos da Lei Federal 10.520/2002 de 17/07/2002, art. 8º, incisos III, XVIII, XXIII, art. 41, §1º, art. 109, alíneas "a" e "b" todos da Lei Federal 8.666/93 de 21/06/1993, e das Cláusulas 9.1 e seguintes do Edital.

Assim sendo, por essas razões, o **PRC Nº 01113/13 DE 16/04/13 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº 002/13 DE 16/04/13 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E DR.**

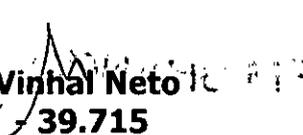
 **Assessoria Jurídica da Vinhal Neto**
Advogados a Serviço da
Prefeitura Municipal de Luz



ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/2012, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICOV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL, está apto a ser aprovado pelo Sr. Prefeito Municipal mediante a homologação do resultado, eis que inexistente qualquer vício que possa maculá-lo.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Consultoria Jurídica opina pela homologação do resultado da licitação pela autoridade.

Este o parecer, S.M.J.


Maurício Vinhal Neto
OAB/MG 39.715



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC nº 01113/2013

Modalidade: CONCORRENCIA Nº. 002/2013

Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125".

01113/2013

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a me conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e considerando que a pregoeira nomeada pelo Decreto nº 1477/13 de 02.01.13, procedeu à adjudicação dos serviços objeto do processo PRC nº. 01113/13 – Modalidade Concorrência nº. 002/13, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parecer Jurídico de n.º 0141/13 de 28 de maio de 2013, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Empresa Licitante abaixo relacionada:

- **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, vencedora com o valor global de R\$ 250.795,00 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Maio de 2013.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: PRC N°
01113/2013 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N°. 002/2013



Objeto: "EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N° 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO N° 0386181-40/12 E SICONV N° 770125".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal N.º 8.666/93 e considerando que a pregoeira nomeada pelo Decreto n.º 1477/13 de 02.01.13, procedeu à adjudicação dos serviços objeto do processo PRC n.º 01113/13 - Modalidade Concorrência n.º 002/13, HOMOLOGO o procedimento licitatório, considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no Parere Jurídico de n.º 0141/13 de 28 de maio de 2013, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, sendo adjudicada a Empresa Licitante abaixo relacionada:

• UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, vencedora com o valor global de R\$ 250.795,00 (Duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 28 de Maio de 2013.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador:0CD8062E

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 29/05/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/fam-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CONTRATO Nº 058/2013 QUE ENTRE SI, CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. PRC Nº 01113/2013. CONCORRÊNCIA Nº 002/2013.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 2013, de um lado o **MUNICÍPIO DE LUZ**, Estado Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado por seu **Prefeito Ailton Duarte**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, no uso de suas atribuições, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 – Sala: 201, Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. Leonardo Antonio da Mata**, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº 008.084.496-05, denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da **CONCORRÊNCIA nº 002/2013**, do Tipo Menor Preço Global, consoante e decidido no **Processo Administrativo nº 01113/2013**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se às normas da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL**, previsto nos termos do Processo Administrativo Nº 01113/2013-Concorrência nº 002/2013, homologado em 28 de maio de 2013.

PARÁGRAFO ÚNICO – Este Contrato vincula-se ao EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 002/2013 e seus anexos, publicado no DOE de 20.04.2013, e Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de **90 (noventa) dias**, iniciando-se a partir de _____ e podendo ser prorrogado no interesse da Administração.

O início das atividades esta condicionado a autorização da Caixa Econômica Federal.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - DA CONTRATANTE

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
 - b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DA CONTRATADA

- a) Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela CONTRATANTE, e demais termos prescritos no edital de licitação e no presente CONTRATO.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- c) Providenciar o livro “DIÁRIO DE OBRAS”, para as anotações da fiscalização da CONTRATANTE e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
- d) Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
- e) Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório, que este CONTRATO se vincula.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

g) Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

h) Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação por meio de crachá.

i) Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

j.1) A atuação da comissão fiscalizadora da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

j) Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo.

k) Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

l) Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Contratante, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo/memorial descritivo.

m) Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.

n) Fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

o) Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

p) Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

q) Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.

r) Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

s) Entregar o local objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.

t) Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



u) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

v) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

w) Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

x) Prestar manutenção da construção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

z - 1. Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE.

y - 2. Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

y - 3. Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA deste CONTRATO.

y) -4 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

y) -5 Emitir a Nota Fiscal/Fatura correspondente a medição, sem rasura, e em letra bem legível, e fazer contar em seu corpo o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº do Convênio e do respectivo contrato de prestação de serviço.

y) -6 Encaminhar as guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra juntamente com as notas fiscais.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo com o memorial descritivo, projetos e planilhas nas ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduíno Cesar em Luz/MG.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O início da execução dos serviços deverá ocorrer após a liberação da Caixa Econômica Federal, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Secretario de Obras Públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



A) **PROVISORIAMENTE**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado.

B) **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços a serem executados prevêem obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos.

PARÁGRAFO QUINTO - A execução de todos os serviços obedecerá rigorosamente às indicações constantes do Projeto Executivo, definido no item 1.1 do Edital.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao final dos serviços, os locais deverão ser entregues limpos e livres de entulhos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

PARÁGRAFO OITAVO - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências da obra. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo/memorial descritivo.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A presença da fiscalização da CONTRATANTE na obra não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Caberá à Controladoria Interna do Município o dever de:

a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.

b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Cabe à CONTRATADA zelar pela proteção dos empregados e de terceiros, durante a execução das obras, seguindo as recomendações expressas na legislação pertinente e normas regulamentadoras quanto à engenharia de segurança e medicina do trabalho.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador. A CONTRATADA deverá fornecer a todos os seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) e Coletiva (EPC) necessários à sua segurança no trabalho, sem que seja imputado qualquer custo ao empregado ou à CONTRATANTE.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A Administração da obra deverá ser realizada por 1 (um) engenheiro, podendo prestar serviços de fiscalização por meio período e 1 (um) Encarregado Geral, devendo este prestar serviços em período integral.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO – As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS

A CONTRATADA obriga-se a providenciar no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação do presente CONTRATO, os documentos a seguir relacionados:

A) Garantia, na forma disposta na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação dos documentos no prazo estabelecido nesta Cláusula caracteriza infração, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas no presente instrumento, a critério da CONTRATANTE.



[Handwritten signatures]



CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de **R\$250.795,00 (Duzentos cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais)**, fixo e irrevogável.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 07 (sete) dias corridos, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado pelo Controladoria Interna, contados da data de emissão das medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pela comissão fiscalizadora e do competente atesto nos documentos de cobrança.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A liberação do pagamento ficará condicionada consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da



[Handwritten signatures]



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo, inclusive apresentação das guias GPS/INSS E GEFIP (INSS e FGTS) referente aos serviços prestados (mão de obra) do período de execução da obra:

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência, inclusive o nº **CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12 - PROCESSO Nº 0386181-40/12 e Contrato de Prestação de Serviços nº 058/2013.**

PARÁGRAFO QUINTO – A Controladoria Interna da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO – Os pagamentos serão efetuados por etapas de serviços executados, de acordo com o cronograma físico-financeiro e planilha orçamentária apresentada neste processo licitatório e aprovada pela Comissão Especial de Licitação, não admitindo-se em nenhuma hipóteses o pagamento de materiais entregues na obra.

PARÁGRAFO NONO – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente CONTRATO no exercício de 2013, no valor de R\$ 250.795,00 (Duzentos cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), correrão à conta do orçamento da CONTRATANTE, consignados através dos seguintes elementos:





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ficha nº 543 -020802.1545100171017- Pavimentação de vias urbanas

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios subseqüentes, as despesas correrão à conta dos orçamentos respectivos, em conformidade com o Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia ao contrato em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do seu valor global, que lhe será devolvida mediante solicitação por escrito, após a completa execução do contrato e entrega do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA, descontado, se for o caso, o valor das multas porventura aplicadas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A garantia deverá ser apresentada por uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.
- b) Seguro-Garantia.
- c) Fiança Bancária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Garantia, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

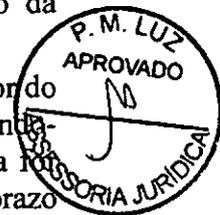
III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Será aplicado multa de **0,03 %** (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do *décimo* dia de atraso até o *trigésimo* dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será aplicada multa de **20%** (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG**, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

PARÁGRAFO QUARTO - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

PARÁGRAFO OITAVO - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.





Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Luz/MG, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

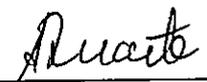
A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Luz/MG para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Luz/MG, 29 de Maio de 2013.

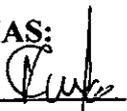


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

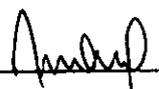


UNIBASE CONST. E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Leonardo Antonio da Mata
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91



Mozart Basílio da Silva
CPF: 316.095.546-04





ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/13. PRC Nº. 1113/13 -
CONCORRÊNCIA 002/13.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG.
CONTRATADA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA. OBJETO: "EXECUÇÃO DE OBRAS
E SERVIÇOS PARA PAVIMENTAÇÃO DE TRECHOS DE
RUAS: VIGARIO PARREIRAS E RUA DR. ARDUINO
CESAR". VIGENCIA: 90 (NOVENTA) DIAS. VALOR GLOBAL:
R\$ 250.795,00. LUZ/MG.
AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador: EB4FE21D

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 04/06/2013.
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/famun-mg/>

REQUISICAO DE EMPENHO (R.E.): 04520/13 DATA da R.E.: 29/05/2013

UNIDADE.....: 020802 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
BLOQUEIO ORCAMENT.: BL0002B



FAVORECIDO.....: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA COD.: 7445
Endereco.: RUA SANTA CRUZ, 510 SALA 201
Bairro...: CENTRO Cidade: BETIM
UF.....: MG CEP :32600-024 Fone: 31-35932140
CPF/CGC...: 03.802.403/0001-42
Pagamento: Banco: 0 Agencia: Conta:

ORDEM SERVICO (OS): 18651 ITEM DA O.S.: 1
CONTRATO..... : VIGENCIA: a

PROCESSO DE COMPRA: PRC01113/13 (PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL) HOMOLOGADO em 28/05/2013
CONC0002/13 CONCORRENCIA
FUNDAMENTACAO LEGAL:

CONDICAO PAGAMENTO: 07 DIAS APOS MEDICAO
PRAZO DE ENTREGA..: 90 dia(s)
FICHA: 543 CLAS. ORCAMENTARIA: 020802 1545100171.017 449051 - Obras e Instalacoes
FONTE.....: CONVOT - DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
PROJETO/ATIVIDADE.: 1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS

VALOR TOTAL DA RE.: 250.795,00

H I S T O R I C O : EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PARA PAVIMENTACAO DE TRECHOS DE RUAS: VIGARIO PARREIRAS E RUA DR. ARDUI NO CESAR, CONFORME CONTRATO Nº 058/13 DE 29.05.13.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL	SV 5617	1,0000	250.795,0000	250.795,00

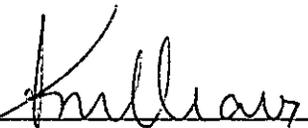
E M P E N H O (TIPO/NUMERO): EG 04668

Valor Total a Empenhar(€): R\$ 250.795,00

VALOR TOTAL POR EXTENSO:(duzentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e cinco reais*****

*****)

(*) Valor modificavel a criterio do usuario


DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
SETOR DE LICITACOES

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
 RUA 16 DE MARÇO, 172
 CENTRO
 (37)3421-3030 CEP: (37)3421-3108
 CNPJ.....: 18.301.036/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0

ORDEN DE FORNECIMENTO
 PROCESSO.....:PRC01113/13
 LICITACAO.....:CONC0002/13
 O.F. PARCIAL.....:03748/13
 DATA DA OF.....:03/06/2013

NOME FANTASIA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTACAO LTDA
 CODIGO.....: 007445
 FRETE.....: FORNECEDOR
 PRECO.....: REAJUSTAVEL
 COND.PAGTO...: 07 DIAS APOS MEDICAO
 PRZ.ENTREGA...: 0090 dia(s)



RAZAO SOCIAL: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTACAO LTDA CPF/CGC.....: 03.802.403/0001-42
 ATIVIDADE: 01 - VAREJISTA E/OU ATACA EMAIL:
 ENDEREÇO....: RUA SANTA CRUZ, 510 SALA 201 BAIRRO: CENTRO CIDADE: BETIM
 UF.....: MG CEP:32600-024 FONE: 31-35932140 FAX:

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DESCRICAO DO PRODUTO	COMPLEMENTO	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.0000	SERVICOS	5617	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM COBR NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIAO POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUCAO DE AREAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVES DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICOMV Nº 770125, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº /2013 DE /___/2013.		250.795,0000	250.795,00

Obs: Empenho Global

VALOR TOTAL: 250.795,00

6. TOTAL POR EXTENSO:(duzentos e cinquenta mil e setecentos e noventa e cinco reais*****
 *****)

LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO: RUA VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR

NOTACAO: FICHA: 543 020802 1545100171.017 449051 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS EMPENHO: E604668

[Signature]
 SEFOR DE LICITACOES
 BENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES

[Signature]
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

OBSERVACOES:

ATENCAO: - Emitir Nota Fiscal com o contendo deste documento constando o seguinte codigo: OF 03748/13



CAIXA
ECONÔMICA
FEDERAL

UNIBASE



Superintendência Regional Centro Oeste de Minas
Av. Antônio Olímpio De Moraes, 338 – SI 301 - Centro
Divinópolis/MG

Ofício n.º 721/2014/SR/GIDUR Divinópolis /MG

Divinópolis, 10 de Março de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
Ailton Duarte
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Luz/MG
35.595-000 – Luz – MG

Assunto: **Contrato 0386181-40/2012/MCIDADES Convênio SICONV 770125**
Planejamento Urbano – Obras de melhoria em vias públicas
Autorização de início de obras

Senhor Prefeito,

1. Conforme informado anteriormente, o Processo Licitatório 1113/2013/Concorrência 02/2013 foi considerado apto sob os aspectos técnicos, no valor de R\$250.795,00 e com prazo de execução previsto de 3 meses.

1.1. Portanto, confirmado desembolso de 50% dos valores de repasse na conta vinculada em 03/04/2014, **está autorizado o início das obras objeto do contrato de repasse 0386181-40/2012.**

2. Com base no Decreto 7.654 de 23 de dezembro de 2011, alertamos que o prazo para autorização de início da obra expira em 30/06/2014, sob pena de cancelamento do contrato em função da prescrição da validade dos Restos a Pagar não liquidados. 

3. Verificamos que o município registrou o processo licitatório e o contrato de execução no Portal de Convênios, porém será necessário concluir alguns procedimentos no SICONV:

3.1 Aba Contratos: Anexar arquivos digitalizados dos seguintes documentos:

- Comprovante de Publicação do CTEF 1113/2013.
- Ordem de Serviço.
- ART de Execução

3. Apresentar à GIDUR cópias autenticadas da ART de Execução e da Ordem de Serviços.

4. Ao iniciar a obra, o município deverá afixar a placa em local visível do empreendimento onde deverá permanecer até a última vistoria.

4.1. O saque de recursos para pagamento da obra está condicionado à produção da placa pelo contratado conforme os padrões indicados que podem ser consultados no endereço www.caixa.gov.br, na seção *Downloads*, assunto Gestão Urbana - Manual Visual de Placas e Adesivos de Obras.

4.2. As placas deverão ser mantidas em bom estado de conservação durante todo o período de execução das obras e substituídas ou recuperadas pelo Contratado, por solicitação da CAIXA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

5. O contrato 0370029-41/2011 está enquadrado no procedimento simplificado, definido nos artigos 77 a 79 da Portaria Interministerial 507 de 24/11/2011. Portanto, ***após a execução de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro aprovado***, o Município deverá apresentar relatório de execução da etapa, atestado pela fiscalização, composto pelos documentos indicados a seguir:

- Relatório Resumo do Empreendimento assinado pelo Prefeito, pelo responsável financeiro do município e pelo RT de fiscalização.
- Boletim de Medição assinado pelo Prefeito, pelo RT de fiscalização e pelo RT de execução.
- Solicitação de autorização de desbloqueio da parcela assinada pelo prefeito.
- Relação dos fornecedores/prestadores de serviços beneficiários dos recursos, contendo nome, CNPJ ou CPF e valor, assinada pelo prefeito e pelo elaborador.

6. Os recursos do OGU liberados no valor de R\$125.397,50, estão bloqueados na conta 1747.006.647024-0. A autorização de desbloqueio será formalizada pela CAIXA após verificação dos documentos solicitados no item 3 e demais pendências apontadas nos itens acima.

6.1 Cada parcela sacada gerará uma comprovação da execução financeira no SICONV, e sua aprovação é condição para os próximos desbloqueios.

6.2 Todos os pagamentos referentes ao contrato deverão ser efetuados exclusivamente por meio da conta vinculada 1747.006.647024-0. É vedada a utilização de cheques e pela conta vinculada devem transitar somente o valor do repasse OGU e a contrapartida financeira.

7. Lembramos que todos os documentos enviados à GIDURDV devem ser capeados por ofício relacionando os mesmos e contendo o registro do número do contato de repasse e da proposta no SICONV, quando cópias, deverão estar autenticados em cartório ou por empregado da CAIXA, conforme estipula o item 19 da cláusula décima nona do contrato de repasse.

8. Continuamos à disposição para esclarecimentos necessários e solicitamos nos devolver o protocolo deste ofício, com clara identificação do receptor, para composição do processo.

Respeitosamente,

KEILA SAMARA RIBEIRO FONSECA
Coordenadora de Filial E.E
Gerência de Filial de Desenvolvimento Urbano e Rural Divinópolis/MG

JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
Gerente Regional
Superintendência Regional Centro-Oeste de Minas/MG

REQUISICAO DE SUB-EMPENHO (R.S.E.): 04352/14 DATA da R.S.E.: 05/06/2014 EMPENHO ORIGEM: EG00776 D.F. 0362214

UNIDADE.....: 020802 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE



FAVORECIDO.....: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA COD.: 7445
Endereço.: RUA SANTA CRUZ, 510 SALA 201
Bairro...: CENTRO Cidade: BETIM
UF.....: MG CEP :32600-024 Fone: 31-35932140
CPF/CGC...: 03.802.403/0001-42
Pagamento: Banco: 0 Agencia: Conta:

ORDEN SERVIÇO (OS): 18651 ITEM DA O.S.: 1
CONTRATO.....: 05813 VIGENCIA: 03/04/2014 a 02/07/2014

PROCESSO DE COMPRA: PRC01113/13 (PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL) HOMOLOGADO em 28/05/2013
CONC0002/13 CONCORRENCIA
FUNDAMENTACAO LEGAL:

CONDICAO PAGAMENTO: 07 DIAS APOS MEDICAO
PRAZO DE ENTREGA..: 90 dia(s)
FICHA: 605 CLAS. ORCAMENTARIA: 020802 1545100171.017 449051 - Obras e Instalacoes
FONTE.....: CONVOT - DETALHAMENTO OUTROS CONVENIOS
PROJETO/ATIVIDADE.: 1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS

VALOR.....: 215.123,80

HISTORICO : EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PARA PAVIMENTACAO DE
TRECHOS DE RUAS: VIGARIO PARREIRAS E RUA DR. ARDUJ
NO CESAR, CONFORME CONTRATO Nº 058/13 DE 29.05.13.
REFERENTE A 1ª MEDICAO, REFERENTE AO PERIODO
30.05.14 A 05.06.14.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE SUB_EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN	CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
PRETADA POR PRECO GLOBAL	SV	5617	1,0000	215.123,8000	215.123,80

SUB-EMPENHO (TIPO/NUMERO/SEQUENCIA): SE 00776 001


SIRLANTA MARIA DE JESUS VELOSO
SETOR DE COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
 RUA 16 DE MARÇO, 172
 CENTRO
 (37)3421-3030 CEP: (37)3421-3108
 CNPJ.....: 18.301.036/0001-70
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0

ORDEN DE FORNECIMENTO / SERVIÇO
 PROCESSO.....:PRC01113/13
 LICITACAO.....:CONC0002/13
 G.F. PARCIAL.....:03622/14
 DATA DA OF.....:05/06/2014

MONTE FANTASIA: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 CODIGO.....: 007445
 FRETE.....: FORNECEDOR
 PRECO.....: REAJUSTAVEL
 COND.PAGTO...: 07 DIAS APÓS MEDIÇÃO
 PRZ.ENTREGA..: 0090 dia(s)



RAZÃO SOCIAL: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
 ATIVIDADE: 01 - VAREJISTA E/OU ATACA
 ENDEREÇO....: RUA SANTA CRUZ, 510 SALA 201
 UF.....: MG CEP:32600-024 FONE: 31-35932140

CPF/CGC.....: 03.802.403/0001-42
 EMAIL:
 BAIRRO: CENTRO
 FAX:

CIDADE: BETIM

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	COMPLEMENTO	PREÇO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.0000	SERVICOS	5617	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PARA PAVIMENTACAO DE TRECHOS DE RUAS: VIGARIO PARREIRAS E RUA DR. ARDUI NO CESAR, CONFORME CONTRATO Nº 058/13 DE 29.05.13. REFERENTE A 1ª MEDIÇÃO, REFERENTE AO PERIODO 30.05.14 A 05.06.14.		215.123,8000	215.123,80

VALOR TOTAL: 215.123,80

VALOR TOTAL POR EXTENSO:(duzentos e quinze mil, cento e vinte e tres reais e oitenta centavos##
 #####)

LOCAL DE ENTREGA DO FORNECIMENTO: RUA VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR

DOTACAO: FICHA: 605 020802 1545100171.017 449051 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS EMPENHO: SE 00776-001

Denise Vasconcelos Macedo Chaves
 DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES
 SETOR DE LICITACOES

Jose Carlos de Oliveira
 JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

OBSERVACOES:

ATENCAO: - Emitir Nota Fiscal com o contendo deste documento constando o seguinte codigo: OF 03622/14 e EMPENHO SE 00776-001

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				VALOR DO CONTRATO =		R\$ 250.795,00		VALOR DO ADITIVO =		0,00		1ª MEDIÇÃO		
OBRAS: MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS												SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE UN32 - 04		
Local: LUZ/MG												Plano de Medição de Obras		
Processo: 00002/2013				Convênio: CAIXA "MINISTÉRIO DAS CIDADES"								DATA FINAL DO CONTRATO		
Data da Emissão: 05/04/2014				Contrato nº.: 058/2013								11/04/2014		
Modalidade: CONCORRÊNCIA				Ordem/Serviço:								ATIVO		
Período de Execução: 30/05/2014 A 05/06/2014				OOD. Da Obra: OBRA: UN3019/2013						VALOR DO CONTRATO + ADITIVO =		R\$ 250.795,00		
3.0 OBRAS / MEDIÇÃO SERVIÇOS - UMBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA												SALDO GERAL		
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	CONTRATUAL	CONTRATUAL	CONTRATUAL	ADITIVO	ADITIVO	DATA:	05/06/2014	SALDO DE CONTRATO	SALDO DE CONTRATO	SERVIÇO SEM CONTRATO		
			PREÇO UNIT. (R\$)	QUANT.	VALOR	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANT.	N.º, QUANT.	PREÇO TOTAL				QUANTIDADE	VALOR
1	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	Capina, lavagem e varrição das vias com retirada de entulho	m²	R\$ 0,97	10.098,60	R\$ 3.736,45	R\$ 0,00	0,00	10.098,60	R\$ 3.736,45	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
1.2	Placa de obra 3mX1,5m	m²	R\$ 230,75	4,50	R\$ 1.128,38	R\$ 0,00	0,00	3,60	R\$ 902,70	0,90	R\$ 225,68	R\$ 0,00		
2	PAVIMENTAÇÃO													
2.1	Pintura de ligação - emulsão asfáltica ER-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras	m²	R\$ 0,83	9.228,60	R\$ 7.659,74	R\$ 0,00	0,00	9.228,60	R\$ 7.659,74	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
2.2	Asfaltamento de ruas com CBUQ/evolução de concreto betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obras) espessura média de 3cm (+ camada de regularização do asfalto existente de espessura de 2cm)	T	R\$ 160,67	1.107,43	R\$ 177.930,78	R\$ 0,00	0,00	1.107,43	R\$ 177.930,78	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
3	OUTROS SERVIÇOS													
3.1	Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto	unid	R\$ 203,64	25,00	R\$ 5.091,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	25,00	R\$ 5.091,00	R\$ 0,00		
3.2	Sarjeta 50cm espessura 5cm concreto FCK 15Mpa	m²	R\$ 12,07	1.740,00	R\$ 21.001,80	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	1.740,00	R\$ 21.001,80	R\$ 0,00		
4	TRANSPORTE													
4.1	Transporte de agregados DMT adma de 50km	m³km	R\$ 0,48	32.900,04	R\$ 15.504,02	R\$ 0,00	-0,00	32.900,04	R\$ 15.504,02	-0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
4.2	Transporte de PMF/CBUQ para conservação DMT adma de 30 a 50km	m³km	R\$ 0,55	17.072,88	R\$ 9.390,08	R\$ 0,00	0,00	17.072,88	R\$ 9.390,08	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO NOME RUAS													
5.1	Fornecimento de placas pintadas PARE e trav pedestres	m²	R\$ 287,18	4,50	R\$ 1.292,31	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	4,50	R\$ 1.292,31	R\$ 0,00		
5.2	Fornecimento de placas pintadas denominando logradouros	m²	R\$ 287,18	0,45	R\$ 129,23	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,45	R\$ 129,23	R\$ 0,00		
5.3	Fornecimento suporte "Z"	unid	R\$ 68,24	6,00	R\$ 409,44	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	6,00	R\$ 409,44	R\$ 0,00		
5.4	Implantação de suportes	unid	R\$ 41,69	6,00	R\$ 250,14	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	6,00	R\$ 250,14	R\$ 0,00		
5.5	Faixas de pedestre e de retenção e dizer PARE pintadas em resina acrílica 0,6mm de espessura inclusive pre-marcção e fornecimento de todos materiais	m²	R\$ 18,55	392,00	R\$ 7.271,60	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	392,00	R\$ 7.271,60	R\$ 0,00		
OBS:				TOTAL GERAL ==>		R\$ 250.795,00		TOTAL DA MEDIÇÃO ==>		R\$ 215.123,80		R\$ 35.671,20		
								MEDIÇÃO ACUMULADA ==>		R\$ 215.123,80		R\$ 0,00		

Contratado:
Ailton Duarte
Ailton Duarte
PREFEITO MUNICIPAL
LUZ / MG

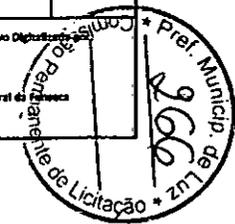
Eng. Ailton Duarte
Engenheiro Civil - CREA 117302/D
Ailton Duarte
Engenheiro Responsável Da Prefeitura de Luz

Eng. Ronaldo Pio
Engenheiro Técnico CREA:
Ronaldo Pio
Ronaldo Pio - CREA13987/D

Contratada:
Unibase
Unibase Construção e Pavimentação Ltda

Medição Elaborada por:
Eng. César Alexandre

Medição/Aditivo Digitalizada por:
Lucas Gabriel de Oliveira



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	CONTRATUAL		COMPLEMENTAR		VALOR DO CONTRATO + ADITIVO =	VALOR DO ADITIVO =	1ª MEDIÇÃO	SALDO GERAL		SALDO DE CONTRATO	SALDO DE CONTRATO	VALOR	PRAZO TOTAL	DATA	SALDO DE CONTRATO	SALDO DE CONTRATO	VALOR	PRAZO TOTAL	
			PREÇO UNIT. (R\$)	QTD.	VALOR	QTD.				05/06/2014	05/06/2014										
3.0 OBRAS / MEDIÇÃO SERVIÇOS - UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA																					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES																				
1.1	Capina, limpeza e varrição das áreas com retrato de entulho	m²	R\$ 0,37	20 098,00	R\$ 3 796,42		R\$ 0,00	R\$ 0,00		10/09/14	R\$ 3 796,42	0,00	R\$ 0,00	R\$ 3 796,42							
1.2	Placa de obra 10x1,5m	m²	R\$ 228,75	4,50	R\$ 1.129,38		R\$ 0,00	R\$ 0,00		3,00	R\$ 682,10	0,00	R\$ 378,48	R\$ 378,48							
2	PAVIMENTAÇÃO																				
2.1	Forma de ligação - embleto asfalto 10x22 inclusive transporte dentro do canteiro de obra	m²	R\$ 0,83	9 228,00	R\$ 7 659,74		R\$ 0,00	R\$ 0,00		9 228,00	R\$ 7 659,74	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
2.2	Acabamento de rua com CML/CMLC de concreto betuminoso tubado a quente com marfim betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obra (espessura mínima de 3cm) / curado e regularização do asfalto existente de espessura de 2cm	T	R\$ 180,67	1 107,43	R\$ 177 934,73		R\$ 0,00	R\$ 0,00		1 107,43	R\$ 177 934,73	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
3	OUTROS SERVIÇOS																				
3.1	Execução de rampa de acesso e pedaleiro de necessidades especiais em concreto conforme projeto	unid	R\$ 203,04	25,00	R\$ 5 076,00		R\$ 6,00	R\$ 6,00		0,00	R\$ 6,00	25,00	R\$ 5 070,00	R\$ 5 070,00							
3.2	Saída de obra em concreto (10x15)cm	m²	R\$ 12,07	1 790,00	R\$ 21 699,40		R\$ 0,00	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	1 790,00	R\$ 21 699,40	R\$ 21 699,40							
4	TRANSPORTE																				
4.1	Transporte de agregados DMT extra de obra	m³/m	R\$ 0,46	32 300,00	R\$ 15 504,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		32 300,00	R\$ 15 504,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
4.2	Transporte de PNE/CMLC para conservação DMT extra de 10 e 20cm	m³/m	R\$ 0,55	17 072,00	R\$ 9 390,00		R\$ 0,00	R\$ 0,00		17 072,00	R\$ 9 390,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
5	PLACA DE SOLIDIFICAÇÃO PROTE RUAS																				
5.1	Fornecimento de placas cilíndricas denominadas lapraruvas	m²	R\$ 197,10	4,50	R\$ 7 783,11		R\$ 0,00	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	4,50	R\$ 1 170,31	R\$ 1 170,31							
5.2	Fornecimento de placas cilíndricas denominadas lapraruvas	m²	R\$ 397,19	0,65	R\$ 148,11		R\$ 0,00	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	0,65	R\$ 128,13	R\$ 128,13							
5.3	Fornecimento suporte "Z"	unid	R\$ 84,34	6,00	R\$ 406,44		R\$ 0,00	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	6,00	R\$ 406,44	R\$ 406,44							
5.4	Implantação de suportes	unid	R\$ 61,69	6,00	R\$ 250,14		R\$ 0,00	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	6,00	R\$ 250,14	R\$ 250,14							
5.5	Faixas de proteção e de retenção e other PNEC pintados em resina epoxídica (única de espessura mínima por metro) e fornecimento de todos materiais	m²	R\$ 18,55	362,00	R\$ 3 717,10		R\$ 0,00	R\$ 0,00		0,00	R\$ 0,00	362,00	R\$ 3 717,10	R\$ 3 717,10							
TOTAL DA MEDIÇÃO =			TOTAL GERAL =		R\$ 238 795,00																
MEDIÇÃO ACUMULADA =			MEDIÇÃO ACUMULADA =		R\$ 238 795,00																

267
Prel. Municipal. de Luz
Comissão de Licitação

Assinado digitalmente por:
AUIBILZAB
Eng. Civil Aluísio

Assinado digitalmente por:
Eng. Civil Aluísio

Assinado digitalmente por:
Eng. Civil Aluísio

UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
RUA SANTA CRUZ/ BOLA 201 - Z. ANTONIO - CEP: 23053-900 - CENTRO - BARRIO
FONE/FAX: (011) 3002 2140



www.unibaseconstrucao.com.br

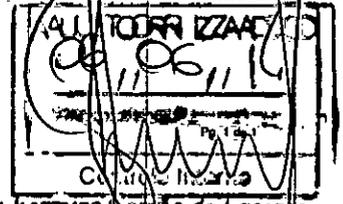
NBR ISO 9001:2008
PBQP-H NÍVEL A
PMQP-H NÍVEL A



SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE	MEMÓRIA DE CÁLCULO DE MEDIÇÃO	IDENTIFICAÇÃO UN 78	VERSÃO 2	FOLHA Nº 1-1
--------------------------------	--------------------------------------	------------------------	-------------	-----------------

CONTRATO N.º Conc. 002/2013	CONTRATADA : Unibase Construção e Pavimentação Ltda	DATA: 05/06/2014	OBRA: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR																														
MEDIÇÃO N.º 001	MÊS JUNHO	CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luz	CÁLCULO DE: SERVIÇOS DE CONTRATO	DESENHO	CALCULADO POR: EDER																												
<table border="1" style="width:100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th style="width:5%;"></th> <th style="width:65%;">Descrição e Cálculo</th> <th style="width:10%;">Unid.</th> <th style="width:10%;">Quantidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1.1</td> <td>Cepha, lavagem e varrição das vias com retirada do entulho A Rua Vigário Parreiras = 438,00 x 12,70 = 5.562,60m² A Rua Dr. Arduino Cesar = 432,00 x 10,50 = 4.536,00m² A total = 5.562,60 + 4.536,00 = 10.098,60m²</td> <td>M²</td> <td>10.098,60</td> </tr> <tr> <td>1.2</td> <td>Placa de obra 3m x 1,5m A = 2,40 x 1,50 = 3,60m²</td> <td>M²</td> <td>3,60</td> </tr> <tr> <td>2.1</td> <td>Pintura de ligação - emulso asfáltica RR-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras A Rua Vigário Parreiras = 438,00 x 11,70 = 5.124,60m² A Rua Dr. Arduino Cesar = 432,00 x 9,50 = 4.104,00m² A = 5.124,60 + 4.104,00 = 9.228,60m²</td> <td>M²</td> <td>9.228,60</td> </tr> <tr> <td>2.2</td> <td>Arfaleamento de ruas com CBUQ (execução de concreto betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obras) espessura média de 3cm (+ camada de regularização do asfalto existente de espessura de 2cm) Peso = Area pintura de ligação x espessura CBUQ x densidade 2,4 Peso = 9.228,60 x 0,03 x 2,4 = 1.107,43 ton</td> <td>Ton</td> <td>1.107,43</td> </tr> <tr> <td>4.1</td> <td>Transporte de agregados DMT acima de 40km TRANSP. = 32.300,01M³XKM</td> <td>M³XKM</td> <td>32.300,04</td> </tr> <tr> <td>4.2</td> <td>Transporte de PMF/CBUQ para conservação DMT acima de 30 e 50km TRANSP. = 17.072,88M³XKM</td> <td>M³XKM</td> <td>17.072,88</td> </tr> </tbody> </table>							Descrição e Cálculo	Unid.	Quantidade	1.1	Cepha, lavagem e varrição das vias com retirada do entulho A Rua Vigário Parreiras = 438,00 x 12,70 = 5.562,60m² A Rua Dr. Arduino Cesar = 432,00 x 10,50 = 4.536,00m² A total = 5.562,60 + 4.536,00 = 10.098,60m²	M²	10.098,60	1.2	Placa de obra 3m x 1,5m A = 2,40 x 1,50 = 3,60m²	M²	3,60	2.1	Pintura de ligação - emulso asfáltica RR-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras A Rua Vigário Parreiras = 438,00 x 11,70 = 5.124,60m² A Rua Dr. Arduino Cesar = 432,00 x 9,50 = 4.104,00m² A = 5.124,60 + 4.104,00 = 9.228,60m²	M²	9.228,60	2.2	Arfaleamento de ruas com CBUQ (execução de concreto betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obras) espessura média de 3cm (+ camada de regularização do asfalto existente de espessura de 2cm) Peso = Area pintura de ligação x espessura CBUQ x densidade 2,4 Peso = 9.228,60 x 0,03 x 2,4 = 1.107,43 ton	Ton	1.107,43	4.1	Transporte de agregados DMT acima de 40km TRANSP. = 32.300,01M³XKM	M³XKM	32.300,04	4.2	Transporte de PMF/CBUQ para conservação DMT acima de 30 e 50km TRANSP. = 17.072,88M³XKM	M³XKM	17.072,88
	Descrição e Cálculo	Unid.	Quantidade																														
1.1	Cepha, lavagem e varrição das vias com retirada do entulho A Rua Vigário Parreiras = 438,00 x 12,70 = 5.562,60m² A Rua Dr. Arduino Cesar = 432,00 x 10,50 = 4.536,00m² A total = 5.562,60 + 4.536,00 = 10.098,60m²	M²	10.098,60																														
1.2	Placa de obra 3m x 1,5m A = 2,40 x 1,50 = 3,60m²	M²	3,60																														
2.1	Pintura de ligação - emulso asfáltica RR-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras A Rua Vigário Parreiras = 438,00 x 11,70 = 5.124,60m² A Rua Dr. Arduino Cesar = 432,00 x 9,50 = 4.104,00m² A = 5.124,60 + 4.104,00 = 9.228,60m²	M²	9.228,60																														
2.2	Arfaleamento de ruas com CBUQ (execução de concreto betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obras) espessura média de 3cm (+ camada de regularização do asfalto existente de espessura de 2cm) Peso = Area pintura de ligação x espessura CBUQ x densidade 2,4 Peso = 9.228,60 x 0,03 x 2,4 = 1.107,43 ton	Ton	1.107,43																														
4.1	Transporte de agregados DMT acima de 40km TRANSP. = 32.300,01M³XKM	M³XKM	32.300,04																														
4.2	Transporte de PMF/CBUQ para conservação DMT acima de 30 e 50km TRANSP. = 17.072,88M³XKM	M³XKM	17.072,88																														

Unibase Construção e Pavimentação Ltda	Prefeitura Municipal de Luz
--	-----------------------------



Emerson Ferreira
COORDENADOR SISTEMA DE CONTROLE INTERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e



Número da NFS-e
70

Data e Hora da Emissão	11/07/2014 16:42:43	Competência	7/2014	Código de Verificação	660580105
Número do RPS		No. da NFS-e substituída		Local da Prestação	LUZ - MG

	Razão Social/Nome UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP				
	Nome Fantasia				
	CNPJ/CPF	03.802.403/0001-42	Inscrição Municipal	75395001	Município
	Endereço e Cep RUA SANTA CRUZ ,510 - CENTRO CEP: 32600-240				
	Complemento:	SL 201	Telefone:	(31)3592-6029	e-mail: financeiro@unibaseconstrucao.com.br

Razão Social/Nome PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ				
PJ/CPF	18.301.036/0001-70	Inscrição Municipal		Município
Endereço e Cep RUA 16 DE MARÇO ,172 - CENTRO CEP: 35595-000				
Complemento:		Telefone:		

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONSTANTES DO CONCORRÊNCIA Nº 002113, CONTRATO DE REBASSE Nº 0386181-40/2012. PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTERIO DAS CIDADES. LEI 12741/12 (PIS=0,65%, COFINS=3,0%, IRPJ=1,20%,CSLL=1,08%)=R\$12.756,84
 RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL
 10% DE R\$215.123,80=R\$21.512,38
 3,50% DE R\$21.512,38=R\$752,93
 MÃO DE OBRA.....R\$107.561,90
 MATERIAIS.....R\$107.561,90
 VALOR DE RETENÇÃO DE ISSQN.....R\$107.561,90 X 3% = R\$3.226,85

mediante ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 036/14 em perfeitas condições
 Luz, 14 de Julho de 2014
 Agente de Controle Interno

7.02 / 421380001 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO

Código da Obra	241608	Código ART	241608
----------------	--------	------------	--------

PIS	COFINS	IR(R\$)	INSS(R\$)	752,93	CSLL(R\$)
-----	--------	---------	-----------	--------	-----------

Valor dos Serviços R\$	215.123,80	Natureza Operação	Valor dos Serviços R\$	215.123,80
(-) Desconto Incondicionado		2-Tributação fora do município	(-) Deduções permitidas em lei	
(-) Desconto Condicionado		Regime especial Tributação	(-) Desconto Incondicionado	
(-) Retenções Federais	752,93	0-Nenhum	Base de Cálculo	215.123,80
Outras Retenções	3.226,85	Opção Simples Nacional	(x) Alíquota %	0,00
(-) ISS Retido	0,00	2 - Não	ISS a reter:	() Sim (X) Não
(=) Valor Líquido R\$	211.144,02	Incentivador Cultural	(-) Valor do ISS R\$	0,00
		2-Não		

Avisos
 1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Concorrência 002113



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 083/2014

Assunto: Justificativa aditivo – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CÉSAR.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 01 de julho de 2014

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar Termo Aditivo de prazo ao contrato 058/2013, firmando entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda., PRC nº 01113/2013, concorrência nº 002/2013, que trata da EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGÁRIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N 770125/12, CELEBRADO COM UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO N 0386181-40/12 E SICONV N 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL, previsto nos termos do processo Administrativo Nº 01113/2013 - Concorrência nº 002/2013, homologado em 28 de maio de 2013.

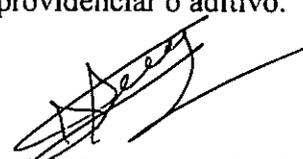
Considerando que houve atraso no depósito dos pagamentos pela Caixa Econômica Federal.
Considerando a dificuldade de contratação de profissionais para reinício das obras.

Considerando que o cronograma da obra não poderá ser cumprido, devido as alegações acima, solicitamos aditivo de prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ao contrato para execução dos serviços descritos na planilha orçamentária.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o aditivo.

Atenciosamente


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araújo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/

Exmo. Sr.
José Carlos de Oliveira
Secretário Mun. De Administração.
Luz-MG.



Betim-Minas Gerais, 08 de agosto de 2014.

*À Senhor
Prefeito Municipal Ailton Duarte
Prefeitura Municipal de Luz
Estado de Minas Gerais*

REF: Solicitação de Aditivo de Prazo Execução.

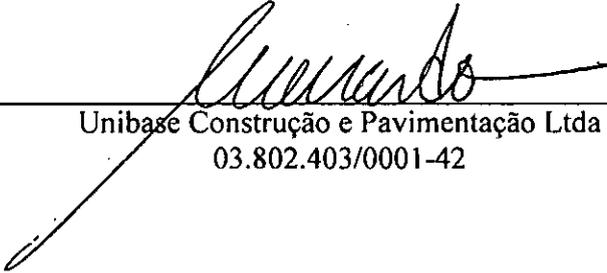
Natureza dos Trabalhos: Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em trechos das ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduino Cesar, previsto do Processo Administrativo mº01113/2013- Concorrência 002/2013.

A Empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.403/0001-42, sediada na Rua Santa Cruz, 510, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Betim Estado de Minas Gerais CEP. 32.600-240, vem através desta solicitar o Aditivo de prazo de execução, devido ao cronograma de obra, não finalização dos serviços e a previsão de período chuvoso.

Sendo possível prorrogar por mais 06 (seis) meses, considerando que este será o tempo hábil para a finalização dos serviços.

Esperamos contar com o entendimento de V.Exa., antecipamos nossos agradecimentos, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos e reiteramos votos de apreço.

Atenciosamente,



Unibase Construção e Pavimentação Ltda
03.802.403/0001-42



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 080/2013

Assunto: Justificativa aditivo – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 30/06/2014.

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 058/2013, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda., PRC nº 01113/2013, concorrência nº 002/2013, que trata da EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARGUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL, previsto nos termos do Processo Administrativo nº 01113/2013 – Concorrência nº 002/2013, homologado em 28 de maio de 2013.

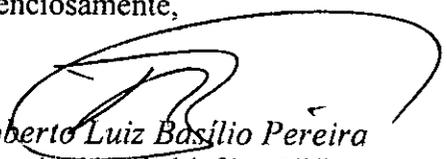
Considerando que o prazo de vigência é de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da autorização da Caixa Econômica Federal, conforme Clausula segunda do referido contrato.

Considerando que até a presente data, a Caixa não deu a autorização para início das obras.

Solicitamos aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, ao contrato para início e término dos serviços.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o aditivo.

Atenciosamente,


Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
José Carlos de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01113/2013- CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013**

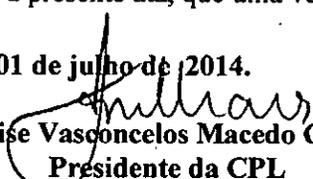
Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº. 058/2013

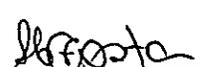
Ao primeiro dia do mês de julho de 2014, às 10:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito da empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – **Roberto Luiz Basilio Pereira** e **Dr. Alair Lázaro de Araújo** – Engenheiro Civil do Município, os quais solicitam aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13 de 29.05.13, por mais 180(Cento e oitenta) dias.

Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125. Contrato firmado em 29 de maio de 2013, com início de obra previsto na clausula terceira para 03 de abril de 2014. **Vigência do Contrato: 03.07.14.**

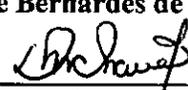
Empresa contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor do contrato: **RS250.795,00 (Duzentos cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais).** **Justificativa do pleito:** Considerando que atraso no cronograma da obra devido o período chuvoso; considerando que houve atraso no depósito dos pagamentos pela Caixa Econômica Federal, o qual o primeiro depósito da Caixa somente ocorreu em 03 de abril de 2014; considerando também dificuldades de contratações de profissionais para o reinício das obras. Segundo a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, também o Secretário de Obras Públicas e Transportes – **Roberto Luiz Basilio** juntamente com **Dr. Alair Lázaro de Araújo** – Engenheiro Civil do Município e informações apuradas junto do Setor de Convênios do Município, a obra foi licitada em 2013, contrato firmado em 29 de maio de 2013, com início de obra previsto na clausula terceira para 03 de abril de 2014. Consta também que o início das atividades esta condicionado a autorização da Caixa Econômica Federal, situação a qual ocorreu com o primeiro depósito em 03 de abril de 2014, apenas de R\$125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais). Enfim, início em 03.04, prazo de execução de 90 dias, portanto a vigência do citado contrato é até **03 de julho de 2014**. A primeira medição ocorreu no período de 30.05 a 05.06.14, no valor de R\$215.123,80 (duzentos e quinze reais, cento e vinte e três reais e oitenta centavos). Considerando que iniciou a obra, realizada a primeira medição, o dinheiro em conta não foi suficiente para quitá-la, entretanto houve uma diminuição no ritmo de serviço e o cronograma da obra não pode ser cumprido, devido as alegações acima. Portanto faz-se necessário a prorrogação de prazo por mais 180(Cento e oitenta) dias, até mesmo pela incerteza da liberação pela Caixa Federal das próximas parcelas, o qual há uma previsão para meados de outubro. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito da empresa e aceite do Secretário de Obras, prorrogar o citado Contrato por mais **180 (Cento e oitenta) dias**, portanto até **03 de janeiro de 2015**, com base no **Art. 57, §1º, inciso II e VI da Lei Federal nº. 8.666/93**. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do **1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/13 – PRC 01113/13 – Concorrência 002/13**. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 01 de julho de 2014.


Denise Vasconcelos Macedo Chaves
Presidente da CPL


Sandra Lazara Ferreira Costa


Marlise Oliveira Pereira


Meire Bernardes de Souza

Denise Maria Chaves

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N°: 121-B/2014, de 01/07/2014

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 058/2013, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 01113/2013 – Concorrência n°. 002/2013- Objeto: **“Execução de Obras e Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nos trechos das ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduino Cesar, em atendimento ao contrato de repasse N° 770125/12, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de ações relativas ao programa de planejamento urbano, através do processo N° 0386181-40-12 e SICONV N° 770125”.**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, § 1º, inciso II e VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, em 01.07.2014 para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços N°. 058/2013, firmado com a Contratada UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e o Engenheiro Civil Municipal solicitam ao Senhor Secretário Municipal de Administração que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício N° 083/2014 do Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes e a Ata de Reunião da CPL lavrada em 01.07.2014.

Em sua honorável decisão datada em 01/07/2014, a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário e Engenheiro, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo artigo 57, § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso II e VI a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

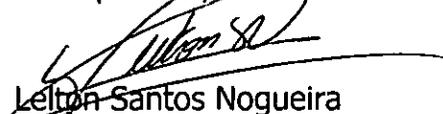
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência de sua natureza continua efetuar uma vez que tais situações são necessárias para realizar os serviços de construção e pavimentação, e possibilitar tempo para realização do novo processo licitatório.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas com base legal no **artigo 57 § 1º inciso II e VI Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.)



Lélton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC N° 01113/13 – Concorrência n° 002/13

Assunto: “Prorrogação de Contrato n°. 058/13”.

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02 **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 121 - B de 01 de julho de 2014, da lavra da Consultoria Jurídica do Município de Luz, que concede prorrogação do prazo de vigência por mais 180 (Cento e oitenta) dias, portanto até 03 de Janeiro de 2015, referente ao contrato de n°. 058/13 de 29/05/13, Concorrência n°. 002/13 – PRC: 1113/13 em favor da empresa:

- **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 57, §1º inciso II ou VI da Lei Federal n° 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 01 de Julho de 2014.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/13 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 01113/13 DE 16 DE ABRIL DE 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua santa Cruz, 510 – Sala: 201 - Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Leonardo Antonio da Mata**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF n.º 008.084.496-05, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/13 de 29/05/13**, e com vigência até **03.07.14**, fica prorrogado por mais **180 (sessenta) dias**, portanto a vigência do contrato passa a ser até **03 de janeiro de 2015**, nos termos do **Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 01 de julho de 2014.

AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

LEONARDO ANTONIO DA MATA
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAV. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Roberto Luiz Basilio Pereira
CPF: 654.338.406-97



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
058/13

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO
LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRC Nº 01113/13 DE 16 DE
ABRIL DE 2013.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 – Sala: 201 – Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leonardo Antonio da Mata, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº. 008.084.496-05, denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto no CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 058/13 de 29/05/13, e com vigência até 03.07.14, fica prorrogado por mais 180 (sessenta) dias, portanto a vigência do contrato passa a ser até 03 de janeiro de 2015, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora editada permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 01 de julho de 2014.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO ANTONIO DA MATA
Unibase Construção e Pav. LTDA
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Roberto Luiz Bastião Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Líliá Batista Pereira
Código Identificador: D080CA55

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 10/12/2014. Edição 1390
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

homologação 02/2013



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/2012 PROCESSO Nº 0386181-40/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MCIDADES REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E O MUNICÍPIO DE LUZ/MG, NA FORMA ABAIXO:

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do Concedente MCIDADES, representado pela Caixa Econômica Federal (CEF), instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 06/03/1970, regendo-se pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28/03/2013, e suas alterações, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, e o Município de Luz/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, na qualidade de CONTRATADO no Contrato de Repasse nº 770125/2012 Processo nº 0386181-40/2012 representados neste ato pelos abaixo assinados, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a data de término da vigência contratual do Item PRAZOS do Contrato de Repasse nº 770125/2012/ Processo nº 0386181-40, de 13/09/2012, realizado segundo os termos do Programa PLANEJAMENTO URBANO do MCIDADES, que passa a ter a seguinte redação:

“PRAZOS

Término da Vigência Contratual: 30 de Abril de 2015”.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificados em todos os seus termos e condições os demais itens e cláusulas do Contrato de Repasse ora aditado, sendo este Termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial da União, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

Divinópolis, 23 de Dezembro de 2014

Local/data

MARCELO BOMFIM
Superendente Regional
atr. 041.873.202
SR Centro-Oeste de Luz/MG
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Assinatura, sob Carimbo, do Contratante
Nome: Marcelo Ângelo de Paula Bomfim
CPF: 472.340.406-68

Assinatura do Contratado
Nome: Ailton Duarte
CPF: 081.819.936-91

Testemunhas

Nome: Luciano Erick Matias
CPF: 963.453.656-53

Nome: Keila Samara Ribeiro Fonseca
CPF: 173.229.038-54



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 015/2015

Assunto: Justificativa aditivo – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 02/01/2015.

Saudações.

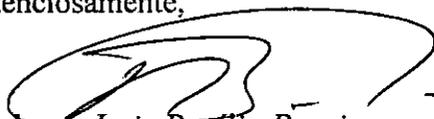
Vimos, através deste, solicitar Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 058/2013, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda., PRC nº 01113/2013, concorrência nº 002/2013, que trata da EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARGUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL, previsto nos termos do Processo Administrativo nº 01113/2013 – Concorrência nº 002/2013, homologado em 28 de maio de 2013.

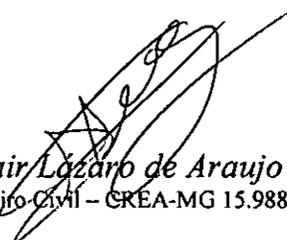
Considerando que não foram finalizados os serviços de obras complementares e drenagem.

Solicitamos aditivo de prazo de 90 (noventa) dias, ao contrato para término dos serviços de execução de sarjeta.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o aditivo.

Atenciosamente,


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
José Carlos de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz.

Recebido no dia
02/01/15


Betim-Minas Gerais, 02 de janeiro de 2015.



*À Senhor
Prefeito Municipal Ailton Duarte
Prefeitura Municipal de Luz
Estado de Minas Gerais*

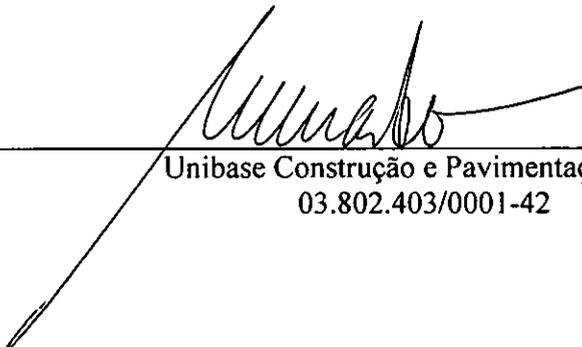
REF: Solicitação de Aditivo de Prazo Execução.

Natureza dos Trabalhos: Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ em trechos das ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduino Cesar, previsto do Processo Administrativo mº01113/2013- Concorrência 002/2013.

A Empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.802.403/0001-42, sediada na Rua Santa Cruz, 510, Sala 201, Bairro Centro, na cidade de Betim Estado de Minas Gerais CEP. 32.600-240, vem através desta solicitar o Aditivo de prazo de execução, devido a não finalização dos serviços de obras, complementares e drenagem;

Sendo possível prorrogar por mais 90 (noventa) dias, atendendo o período do contrato. Esperamos contar com o entendimento de V.Exa., antecipamos nossos agradecimentos, nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos e reiteramos votos de apreço.

Atenciosamente,



Unibase Construção e Pavimentação Ltda
03.802.403/0001-42



Prefeitura Municipal de Luz

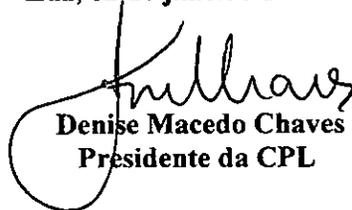
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

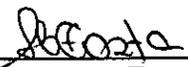


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01113/2013- CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013
Assunto: Prorrogação de Prazo do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2013.**

Aos dois dias do mês de janeiro de 2015, às 14:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito da empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – **Roberto Luiz Basílio Pereira** e **Dr. Alair Lázaro de Araújo** – Engenheiro Civil do Município, os quais solicitam **prorrogação de prazo** constante ao 1º termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13 de 29.05.13, por mais **90 (Noventa) dias**. **Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125. Vigência do 1º Termo Aditivo do Contrato: 03.01.15. Empresa contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor do contrato: R\$250.795,00 (Duzentos cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais). Justificativa do pleito:** A necessidade em prorrogar mais uma vez o citado contrato é considerando que houve atraso no depósito dos pagamentos pela Caixa Econômica Federal; considerando que não foram finalizados os serviços de obras complementares, de drenagem e execução de sarjeta. Segundo a empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, também o Secretário de Obras Públicas e Transportes – **Roberto Luiz Basílio** juntamente com **Dr. Alair Lázaro de Araújo** – Engenheiro Civil do Município e informações apuradas junto do Setor de Convênios do Município, a obra foi licitada em 2013, contrato firmado em 29 de maio de 2013, com início de obra previsto na cláusula terceira para 03 de abril de 2014. Entretanto foi prorrogado em 180(Cento e oitenta) dias, e mesmo assim o prazo não foi suficiente para concluir as obras. Portanto faz-se necessário a **prorrogação de prazo por mais 90(noventa) dias**, até mesmo pela incerteza da liberação pela Caixa Federal das próximas parcelas. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide aceitar o pleito da empresa e aceite do Secretário de Obras, prorrogar o citado Termo Aditivo por mais **90(noventa) dias**, portanto até **03 de abril de 2015**, com base no **Art. 57, §1º, inciso II e VI da Lei Federal nº. 8.666/93**. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do **2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/13 – PRC 01113/13 – Concorrência 002/13**. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 02 de janeiro de 2015.


Denise Macedo Chaves
Presidente da CPL


Sandra Lazara Ferreira Costa


Meire Bernardes de Souza


Marlise Oliveira Pereira


Denise Maria Chaves

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Parecer N°: 002-A/2014, de 02/01/2015

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 058/2013, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 01113/2013 – Concorrência n°. 002/2013- Objeto: “Execução de Obras e Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nos trechos das ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduino Cesar, em atendimento ao contrato de repasse N° 770125/12, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de ações relativas ao programa de planejamento urbano, através do processo N° 0386181-40-12 e SICONV N° 770125”.

Fundamento e base Jurídica Legal: art. 57, § 1º, inciso II e VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, em 02.01.2015 para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços N°. 058/2013, firmado com a Contratada UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e o Engenheiro Civil Municipal solicitam ao Senhor Secretário Municipal de Administração que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício N° 015/2015 do Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes e a Ata de Reunião da CPL lavrada em 02.01.2015.

Em sua honorável decisão datada em 02/01/2015, a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário e Engenheiro, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo artigo 57, § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epígrafado.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso II e VI a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

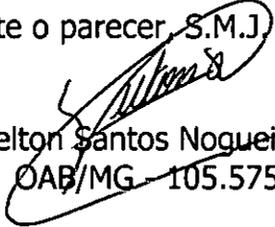
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência de sua natureza continua efetuar uma vez que tais situações são necessárias para realizar os serviços de construção e pavimentação, e possibilitar tempo para realização do novo processo licitatório.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas com base legal no **artigo 57 § 1º inciso II e VI Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer S.M.J



Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC N°. 01113/13 – Concorrência 002/13.

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no Parecer de N.º 002-A/15 de 02 de janeiro de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo ao 1º Termo Aditivo Contrato de Prestação de Serviços n.º 058/13 – PRC: 01113/13 – Concorrência 002/13**, em favor da empresa:

- **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.**

Fundamento Legal: Art. 57 inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 02 de Janeiro de 2015.

**AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL**



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/13 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 01113/13- CONCORRÊNCIA: 002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 – Sala: 201 - Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Leonardo Antonio da Mata**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº. 008.084.496-05, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/13 de 29/05/13, e com vigência até 03.01.14, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, portanto a vigência do contrato passa a ser até 03 de abril de 2015, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

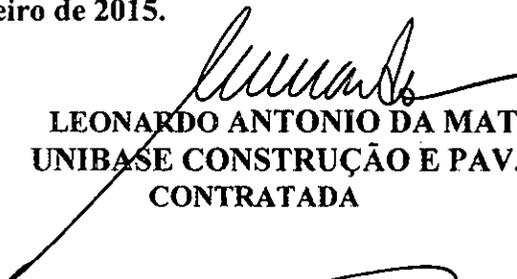
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

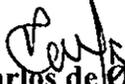
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 02 de Janeiro de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LEONARDO ANTONIO DA MATA
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAV. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91


Roberto Luiz Basilio Pereira
CPF: 654.338.406-97



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ



DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 058/13

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/13 ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM
FUNDAMENTO NO PROCESSO
ADMINISTRATIVO PRC Nº 01113/13-
CONCORRÊNCIA: 002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 - Sala: 201 - Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leonardo Antonio da Mata, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº. 008.084.496-05, denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo previsto no 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/13 de 29/05/13, e com vigência até 03.01.14, fica prorrogado por mais 90 (Noventa) dias, portanto a vigência do contrato passa a ser até 03 de abril de 2015, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais

Luz, 02 de Janeiro de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO ANTONIO DA MATA
Unibase Construção e Pav. LTDA
Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilá Batista Pereira
Código Identificador:61CA8F7C

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 23/01/2015. Edição 1420
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amro-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 027/2015

Assunto: Justificativa aditivo – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 31/03/2015

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 058/2013, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda., PRC nº 01113/2013, concorrência nº 002/2013, que trata da EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARGUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL, previsto nos termos do Processo Administrativo nº 01113/2013 – Concorrência nº 002/2013, homologado em 28 de maio de 2013.

Considerando que foram finalizados os serviços de obras complementares e drenagem.

Considerando que ainda não foi executada a pintura da sinalização horizontal das vias pavimentadas, devido ao período de chuvas, tendo em vista que para uma perfeita aderência da pintura, deve se ter um período de seca de pelo menos uma semana.

Solicitamos aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, ao contrato para execução dos serviços de pintura da sinalização.

Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o aditivo.

Atenciosamente,

Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas

Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
José Carlos de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz.

As setas apontam
para atender solicitação
Tocad: 31/3/15

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO



Parecer N°: 062-A/2015, de 31/03/2015

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: **ADITAMENTO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 058/2013**, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 01113/2013 – Concorrência n°. 002/2013- Objeto: “**Execução de Obras e Serviços de Pavimentação Asfáltica em CBUQ nos trechos das ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduino Cesar, em atendimento ao contrato de repasse N° 770125/12, celebrado com a União por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz/MG, objetivando a execução de ações relativas ao programa de planejamento urbano, através do processo N° 0386181-40-12 e SICONV N° 770125”.**

Fundamento e base Jurídica Legal: **art. 57, § 1º, inciso II e VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.**

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, em 31.03.2015 para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços N°. 058/2013, firmado com a Contratada UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas e o Engenheiro Civil Municipal solicitam ao Senhor Secretário Municipal de Administração que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício N° 027/2015 do Serviço Municipal de Obras Públicas e Transportes e a Ata de Reunião da CPL lavrada em 31.03.2015.

Em sua honorável decisão datada em 31/03/2015, a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário e Engenheiro, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Secretário Municipal de Administração infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93) autoriza em seu artigo 57, § 1º inciso II e VI a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

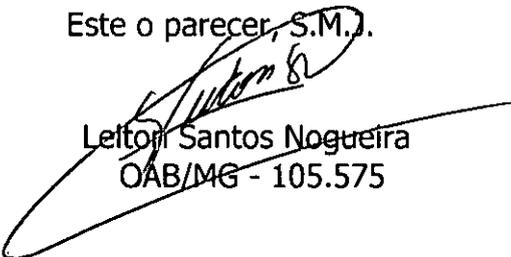
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência de sua natureza continua efetuar uma vez que tais situações são necessárias para realizar os serviços de construção e pavimentação, e as chuvas que atrapalharam o andamento das obras.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas com base legal no **artigo 57 § 1º inciso II e VI Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.).



Leitor Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01113/2013- CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013
Assunto: Prorrogação de Prazo do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2013.**

Aos trinta e um dias do mês de março de 2015, às 14:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito da empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, com o devido aceite do Secretário de Obras Públicas e Transportes – **Roberto Luiz Basílio Pereira** e **Dr. Alair Lázaro de Araújo** – Engenheiro Civil do Município, os quais solicitam **prorrogação de prazo constante ao 2º termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13 de 29.05.13, por mais 60 (Sessenta) dias. Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125. Vigência do 2º Termo Aditivo do Contrato: 03.04.15. Empresa contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Valor do contrato: R\$250.795,00 (Duzentos cinquenta mil setecentos e noventa e cinco reais). Justificativa: A CPL em conversa com o Secretário a respeito da necessidade em prorrogar mais uma vez o citado contrato. As alegações foram as seguintes: Licitação foi em maio/2013, iniciou a execução em abril de 2014, por falta de liberação de recursos. Aditivado por 180 dias e posteriormente por mais 90 dias, considerando que a obra foi por várias vezes paralisada e realizada em ritmo lento por vários motivos e também pela incerteza da liberação de recursos, entre outros motivos. Enfim, ainda falta executar a pintura da sinalização horizontal das vias pavimentadas. Cientes da necessidade em ter as pistas extremamente secas, para uma perfeita aderência da pintura, e considerando que a empresa não tem sede no município e precisa deslocar pessoal, maquinário, motivos pelo qual vem solicitar a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para finalmente encerrar a execução do contrato, assim justifica a empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, também o Secretário de Obras Públicas e Transportes – Roberto Luiz Basílio juntamente com Dr. Alair Lázaro de Araújo – Engenheiro Civil do Município. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide com fundamento no Art. 57, §1º, inciso II e VI da Lei Federal nº. 8.666/93, prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, portanto até dia 03.06.15. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e **formalização do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/13 – PRC 01113/13 – Concorrência 002/13**. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.**

Luz, 31 de março de 2015.


Denise Macedo Chaves
Presidente da CPL


Sandra Lazara Ferreira Costa


Meire Bernardes de Souza


Marlise Oliveira Pereira




Denise Maria Chaves



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC N.º 01113/13 – Concorrência 002/13.

Assunto: Prorrogação de Prazo

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 062-A/15** de 31 de março de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo** ao **2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 058/13 – PRC: 01113/13 – Concorrência 002/13**, em favor da empresa:

- **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA** concede **prorrogação de prazo** de mais **60(sessenta)** dias ao **2º de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços n.º 058/13**, portanto **até 03/06/15**.

Fundamento Legal: Art. 57 inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 31 de março de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SERVIÇO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
058/13

ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM
FUNDAMENTO NO PRC Nº 01113/13 - CONCORRÊNCIA:
002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 - Sala: 201 - Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leonardo Antonio da Mata, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº. 008.084.496-05, denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/13 de 29/05/13, e com vigência até 03.04.14, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, portanto a vigência do contrato passa a ser até 03 de junho de 2015, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 31 de Março de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO ANTONIO DA MATA
Unibase Construção e Pav. LTDA
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira Roberto
CPF: 127.578.456-91

Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilía Batista Pereira
Código Identificador:354CBD54

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 10/04/2015. Edição 1473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/13 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 01113/13 – CONCORRÊNCIA: 002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 03.802.403/0001- 42, com sede na Rua santa Cruz, 510 – Sala: 201 - Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Leonardo Antonio da Mata**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº. 008.084.496-05, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/13 de 29/05/13, e com vigência até 03.04.14, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, portanto a vigência do contrato passa a ser até 03 de junho de 2015, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 31 de Março de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LEONARDO ANTONIO DA MATA
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAV. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97





REQUISICAO DE SUB-EMPENHO (R.S.E.): 02030/15 DATA DA R.S.E.: 22/04/2015 EMPENHO ORIGEM: E600863 O.F. 018

UNIDADE.....: 020802 - SERVICOS DE OBRAS E URBANISMO
BLOQUEIO ORCAMENT.: INEXISTENTE

FAVORECIDO.....: UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
COD.: 7445

Endereco.: RUA SANTA CRUZ, 510 SALA 201
Bairro.....: CENTRO
Cidade: BETIM
UF.....: MG
GEP :32600-024 Fone: 31-35932140
CPF/CNPJ.: 03.802.403/0001-42
Pagamento: Banco: 104 Agencia: 2837 Conta: 2063
ORDEN SERVICIO (OS): 18651 ITEM DA O.S.: 1
CONTRATO.....: 05813 VIGENCIA: 03/04/2014 a 03/06/2015

PROCESSO DE COMPRA: PRC0113/13 (PROCESSO DE LICITACAO GLOBAL)
CONCURRENCIA
HOMOLOGADO em 28/05/2013

CO 10 PAGAMENTO: 07 DIAS APÓS MEDIÇÃO
PRazo DE ENTREGA...: 90 dias
FICHA: 827 CLAS. ORCAMENTARIA: 020802 1545100171.017 449051 - Obras e Instalações
FONTE.....: CONVSE - OUTROS CONV EXERC ANTERIOR
PROJETO/ATIVIDADE.: 1.017 - PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS
VALOR.....: 34.020,04

H I S T O R I C O : EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PARA PAVIMENTACAO DE
TREMOS DE RUAS: VIGARIO PARREIRAS E RUA DR. ARDUINO
CESAR, CONFORME CONTRATO Nº 058/13 DE 29.05.13, 2ª
MEDICAO.

RELACAO DOS PRODUTOS DESTA REQUISICAO DE SUB-EMPENHO

DESCRICAO PRODUTO	UN CODIGO	QUANTIDADE	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
EMPENHADA POR PRECO GLOBAL	SV 5617	1,0000	34.020,0400	34.020,04

SUB-EMPENHO (TIPO/NUMERO/SEQUENCIA):

SETOR DE COMPRAS
[Handwritten Signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ - MG
RUA 16 DE MARCO, 172
CENTRO
(37)3421-3030 CEP (37)3421-3108
CNPJ 18.301.036/0001-70
INSCRICAO ESTADUAL ISENTO

ORDEN DE FORNECIMENTO / SERVICO
PROCESSO PRC01113/13
LICITACAO COMCO002/13
DE PARCIAL 01807/15
DATA DA OF 22/04/2015

UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA
CODIGO 007445
FRETE FORNECEDOR
PRECO REAJUSTAVEL
CONDICOES DE PAGAMENTO 07 DIAS APÓS RECEBIMENTO
PRAZO DE ENTREGA 090 DIAS



FORNECEDOR UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA CPF/CNPJ 03.802.403/0001-92
ATIVIDADE VAREJISTA E/OU ATACA EMAIL
ENDERECO RUA SANTA CRUZ, 510 SALA 201 BAIRRO CENTRO CIDADE BETIM UF MG
CEP 32600-024 FONE 31-35932140 FAX

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO	PRECO UNITARIO	VALOR TOTAL
1	1.0000	SERVICOS	5617 EMPREITADA POR PRECO GLOBAL EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS PARA PAVIMENTACAO DE TRECHOS DE RUAS: VIGARIO PARREIRAS E RUA DR. ARDUINO CESAR, CONFORME CONTRATO Nº 058/13 DE 29.05.13, 2ª MEDICAO. EXECUCAO DE OBRAS E SERVICOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA EM CUBO NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIAO POR INTERMEDIO DO MINISTERIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUCAO DE AREAS RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVES DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICOMV Nº 770125, CONTRATO DE PRESTACAO DE SERVICOS Nº /2013 DE / /2013.	34.020,0400	34.020,04
DOTACAO - FICHA 827 020802 1545100171.017 449051 PAVIMENTACAO DE VIAS URBANAS E RURAIS EMPENHO SE 00863-001					34.020,04
(trinta e quatro mil e vinte reais e quatro centavos)					

OBSERVACOES:

LOCAL DE ENTREGA: RUA VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR

SETOR DE LICITACOES
DENISE VASCONCELOS MACEDO CHAVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
JOSE CARLOS DE OLIVEIRA

ATENCAO: - OBRIGATORIO CONSTAR NA NOTA FISCAL "Referente a OF01807/15 e EMPENHO SE 00863-001"

CAIXA

BOLETIM DE MEDIÇÃO 2

Grav de Selo
#00

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento)

BM - número

BM - Data emissão

BM - Período de referência da medição

Nº do CT

Data do CT

CC 02/2013

92

13/04/2015

de 06/04/2014 a 11/04/2015

0386181-48/2013

Início da obra - data

Previsão Término obra

Empresa Contratada

CNPJ

13/05/2014

11/08/2014

UMBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA

03.802.403/0001-42

Tomador/Ag. Promotor ou Tomador

P. M. LUZ

CTEF - Valor total inicial (R\$)

CTEF - dt assinatura

Objeto do CTEF (resumido)

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARRERAS E DR. ARDUINO CESAR

Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

R\$ 249.143,84

CTEF - Valor total atual (R\$)

CTEF - dt último AdR

Local da obra (Bairro / Município / UF)

Diversas ruas do município de Luz/MG

Fonte de Recursos ou outra (descrever):

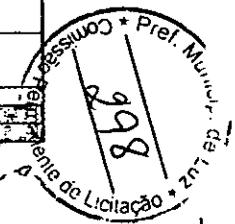
OGU FGTS MINISTÉRIO CIDADES

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total	Quant. atualiz.	Preço total a atualizar	Acumulada até o período anterior	Medida de segurança	Acumulada até o período atual	Acumulada até o período atual (R\$)	Medida de segurança	Acumulada até o período atual (R\$)	Diferença
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES													
1.1	Capins, limpeza e varrição das vias com retirada de entulho	m²	10.098,60	R\$ 0,37	3.736,48			10.098,60		10.098,60	3.736,48		3.736,48	
1.2	Placa de obra 3m x 1,5m	m²	3,60	R\$ 250,75	902,70			3,60		3,60	902,70		902,70	
2.0	PAVIMENTAÇÃO													
2.1	Pintura de ligação - emulsão asfáltica RR-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras	m²	9.228,60	R\$ 0,83	7.659,74			9.228,60		9.228,60	7.659,74		7.659,74	
2.2	Asfamento de ruas com CBUQ (execução de concreto betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obras) espessura média de 3cm (+/-) camada	t	1.107,43	R\$ 160,67	177.930,78			1.107,43		1.107,43	177.930,78		177.930,78	
3	OUTROS SERVIÇOS													
3.1	Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto	unid	18,00	R\$ 203,64	3.665,52				18,00	18,00	3.665,52		3.665,52	
3.2	Sarjeta 50cm esp=5cm concreto FCK 15Mpa	m²	1.740,00	R\$ 12,07	21.001,80				1.740,00	1.740,00	21.001,80		21.001,80	
4	TRANSPORTE													
4.1	Transporte de agregados OMT acima de 40km	m³ x km	32.300,04	R\$ 0,48	15.504,02			32.300,04		32.300,04	15.504,02		15.504,02	
4.2	Transporte de PMF/CBUQ para conservação OMT acima de 30 a 50km	m³ x km	17.072,88	R\$ 0,55	9.390,08			17.072,88		17.072,88	9.390,08		9.390,08	
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO NOME RUAS													
5.1	Fornecimento de placas sinalizadas PARE e trav pedestres	m²	4,50	R\$ 287,18	1.292,31				4,50	4,50	1.292,31		1.292,31	
5.2	Fornecimento de placas sinalizadas denominando logradouros	m²	0,45	R\$ 287,18	129,23				0,45	0,45	129,23		129,23	
5.3	Fornecimento suporte "Z"	unid	6,00	R\$ 68,24	409,44				6,00	6,00	409,44		409,44	
5.4	Implantação de suportes	unid	6,00	R\$ 41,69	250,14				6,00	6,00	250,14		250,14	
5.5	Faixas de pedestre e de retenção e dizer PARE pintadas em resina acrílica de 0,8mm de espessura inclusive pre-marcacão e fornecimento de todos materiais	m²	392,00	R\$ 18,55	7.271,60				392,00	392,00	7.271,60		7.271,60	
					249.143,84					215.123,80	34.020,04		249.143,84	
BDN(%)														
TOTALS					249.143,84					215.123,80	34.020,04		249.143,84	

Receito

[Assinatura]

[Assinatura]



CAIXA

BOLETIM DE MEDIÇÃO 2

Grau de Sigilo #00

Nº do CTEF (Contrato Execução/Fornecimento) CC 0272813		BM - número 02	BM - Data emissão 12/04/2016	BM - Período de referência da medição de 06/06/2016 a 11/04/2016	Nº do CT 0396181-49/2012	Data do CT
Início de obra - data 13/05/2016	Previsão Término obra 11/08/2016	Empresa Contratada LIMBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA			CNPJ 03.682.403/0001-42	Tomador/Ag. Promotor ou Tomador P. M. LUZ
CTEF - Valor total inicial (R\$) R\$ 249.143,64	CTEF - dt assinatura	Objeto do CTEF (resumido) PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CRUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR			Agente Financeiro ou Ag. Operador Repasse CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
CTEF - Valor total atual (R\$) R\$ 249.143,64	CTEF - dt último AdM.	Local da obra (Bairro / Município / UF) Diversas ruas do município de Luz/MG			Fonte de Recursos ou outra (descrever): <input type="checkbox"/> OGU <input type="checkbox"/> FGTS <input type="checkbox"/> MINISTÉRIO CIDADES	

Descrição dos serviços ou materiais	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Observações

Observações:

Os serviços medidos informados nesta BM encontram-se concluídos, estão em conformidade com os projetos e especificações aceitos pela CAIXA e foram executados de acordo com as normas técnicas.

Alton Duarte
Representante: Tomador/Ag. Promotor ou Tomador
Nome: Alton Duarte
Cargo: Prefeito Municipal
Área: Prefeitura municipal de Luz/MG

[Assinatura]
Resp. Técnico para Fiscalização da obra/serviço
Nome:
Profissão:
CREA Nº:

Alton Duarte

[Assinatura]

[Assinatura]

Eda M. Ferreira



REPROGRAMAÇÃO

Proponente Prefeitura Municipal de Luz		Contrato MCIDADES 0386181-40/2012	
Empreendimento (Nome/apelido)		Município	UF
Contratação de empresa para prestação de serviço de reapartamento asfáltico de diversas ruas do Município de Luz		Luz	MG
<input type="radio"/> Empresa Global (Licitação)		<input checked="" type="radio"/> Administração direta	

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE (CONTRATO)	QUANTIDADE (REPROGRAMADA)	PREÇO UNITÁRIO (CONTRATO)	PREÇO TOTAL (CONTRATO)	PREÇO TOTAL REPROGRAMADO
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	Capina, lavagem e varrição das vias com retirada de entulho	m²	10.098,60	10.098,60	0,37	3.736,48	3.736,48
1.2	Placa de obra 3mx1,5m	m²	4,50	3,60	250,75	1.128,38	902,70
2	PAVIMENTAÇÃO					0,00	
2.1	Pintura de ligação - emulsão asfáltica RR-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras	m²	9228,6	9228,6	0,83	7.659,74	7.659,74
2.2	Asfaltamento de ruas com CBUQ (execução de concreto betuminoso usinado a quente com	T	1.107,43	1.107,43	160,67	177.830,78	177.930,78
3	OUTROS SERVIÇOS					0,00	
3.1	Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto	unid	25,00	18,00	203,64	5.091,00	3.665,52
3.2	Sarjeta 50cm esp=5cm concreto FCK 15Mpa	m²	1.740,00	1.740,00	12,07	21.001,80	21.001,80
4	TRANSPORTE					0,00	
4.1	Transporte de agregados DMT acima de 40km	m³xkm	32.300,04	32.300,04	0,48	15.504,02	15.504,02
4.2	Transporte de PMF/CBUQ para conservação DMT acima de 30 a 50km	m³xkm	17.072,88	17.072,88	0,55	9.390,08	9.390,08
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO NOME RUAS					0,00	
5.1	Fornecimento de placas silkadas PARE e trav pedestres	m²	4,50	4,50	287,18	1.292,31	1.292,31
5.2	Fornecimento de placas silkadas denominando logradouros	m²	0,45	0,45	287,18	129,23	129,23
5.3	Fornecimento suporte "2"	unid	6,00	6,00	68,24	409,44	409,44
5.4	Implantação de suportes	unid	6,00	6,00	41,90	250,14	250,14
5.5	Faixas de pedestre e de retenção e dizer PARE pintadas em resina acrílica de 0,6mm de espessura inclusive pre-marcção e fornecimento de todos materiais	m²	392,00	392,00	18,55	7.271,60	7.271,60
VALOR TOTAL						260.785,00	249.145,84

[Handwritten signatures]





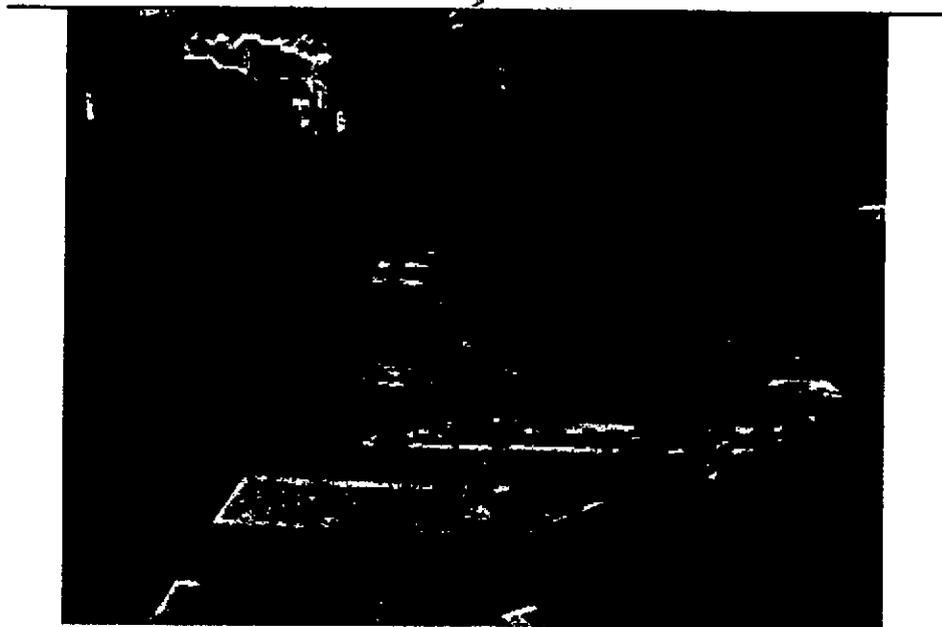
Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Justificativa de reprogramação de planilha

No item 1.2 "Placa de obra 3mx1,5m" ficou um saldo para supressão de 0,90m² porque a placa foi executada com as dimensões de 2,40m x 1,50m = 3,60m² que é o tamanho proporcional ao solicitado no modelo da placa exigida pelo órgão, o saldo que restou foi suprimido

No item 3.1 "Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto" foram suprimido 7 unidades deste item devido a impedimentos na acessibilidade nos locais previstos para execução como: arvores, postes, lixeiras, forte inclinação do passeio, passagens elevadas, rampas já existentes e falta de passeio. Em anexo fotos.



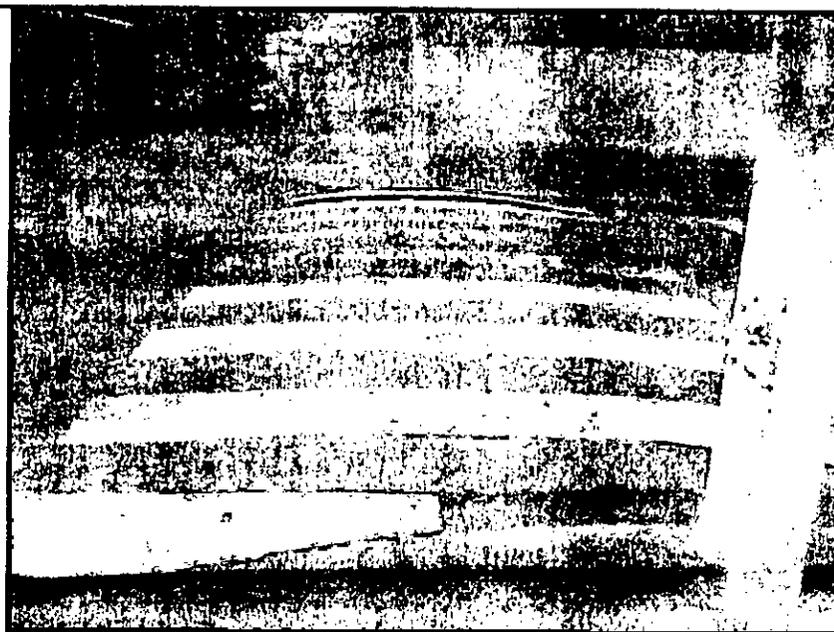
Rua Dr. Arduíno César, nº 100 - Luz - MG - CEP: 35595-000



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Rua Dr. Arduíno Cesar - já existe uma passagem em elevação, não necessitando da
realização de obras novas.



Rua Dr. Arduíno Cesar - já existe uma passagem em elevação, não necessitando da
realização de obras novas.

Handwritten marks and signatures on the left side of the page.

Handwritten signature on the right side of the page.



UNIBASE CONSTRUÇÃO
CONCORRÊNCIA
02/2013
UNB 019/2013
LUZ/MG



CONTRÔLE TECNOLÓGICO



ÍNDICE:

- CONSIDERAÇÕES GERAIS
- CONTRÔLE TECNOLÓGICO ASFALTO
- RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



CONSIDERAÇÕES GERAIS

A REFERIDA OBRA FOI EXECUTADA DE ACORDO COM OS MÉTODOS PRECONISADOS PELO DENIT, SEGUINDO AS NORMAS ESPECIFICADAS PARA IMPRIMAÇÃO DA BASE, PINTURA DE LIGAÇÃO E CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C B U Q).

COM RELAÇÃO A MASSA ASFÁLTICA, FORAM REALISADOS ENSAIOS DE EXTRAÇÃO DE BETUME, GRANULOMETRIAS APÓS EXTRAÇÃO, GRANULOMETRIAS DE AGREGADOS, CONTROLE DE TEMPERATURAS DOS AGREGADOS, DO CAP E DAS MISTURAS, CONTROLE DE TEMPERATURA DA MASSA NO ESPALHAMENTO E AS CARACTERÍSTICAS MARSHALL DA MISTURA. FOI TAMBÉM TIRADO TAXAS QUANDO DA APLICAÇÃO DAS PINTURAS DE LIGAÇÃO.



ASFALTO CBUQ

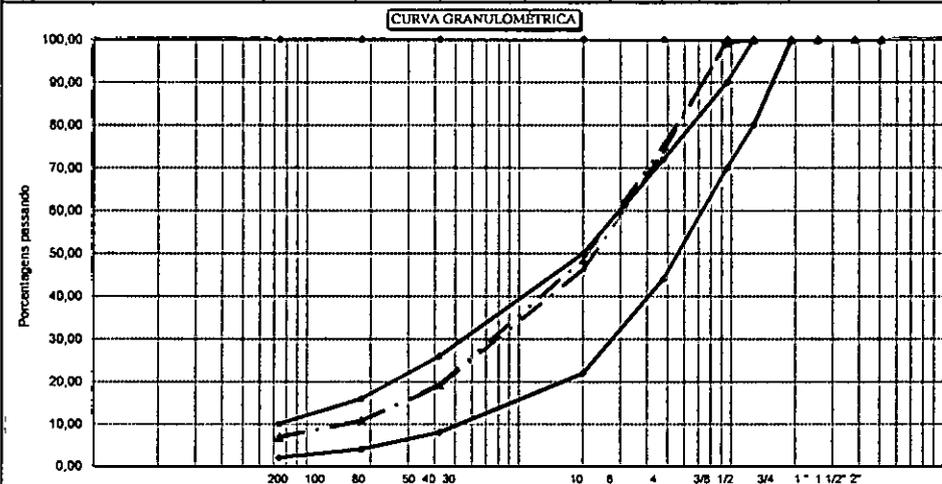
OBRA: Luz Conc.02/2013	TRECHO: Pavim. Asfáltica em CBUQ - Vias Urbanas	SUB-TRECHO: Rua Vigário Parreiras	REGISTRO: 01
MATERIAL: UNB 019/2013 CBUQ	FAIXA: C Fina	OPERADOR: Geraldo	LABORATORISTA: Geraldo
		ENCARREGADO: Geraldo	ENGENHEIRO: Éder
			DATA: 30/05/2014

amostra	N° CP	PESO DO CORPO DE PROVA (g)						VOLUME CORPO DE PROVA (cm³)			DENSIDADE APARENTE C. PROVA	TEOR DE BETUME			
		SEM PARAFINA		COM PARAFINA				COM PARAF.	DA PARAF.	SEM PARAF.		AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	MÉDIA	
		AO AR	IMERSO	AO AR	DA PARAF.	IMERSO									
amostra 1	01	1209,00	712,90							496,10	2,437	PESO INICIAL	786,40		-
	02	1227,10	722,00							505,10	2,429				
	03	1199,50	707,40							492,10	2,438	PESO FINAL	748,30		-
	média	1211,87	714,10							497,77	2,435				
amostra 2	04											BETUME	38,10		-
	05														
	06											% BETUME	4,84%		
	média														

amostra 1	N° CP	D.TEÓRICA	ESTABILIDADE LIDA	FATOR PRENSA	FATOR CP	ESTABILIDADE	VAZIOS	V.C.B.	V.A.M.	R.B.V.	FLUÊNCIA (mm)		
											L. INICIAL	L. FINAL	RESULTADO
											01	2,518	680,0
02	2,518	705,0	1,96	1,03	1423,47	3,53	11,67	16,20	76,76	2,45	5,56	3,11	
03			1,96										
média	2,518	692,6	-	-	1418,77	3,38	11,68	16,06	77,56	-	-	3,06	

RESISTÊNCIA TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL										Am Campo	Dens Ca.	Dens Lab	% comp.
N° CP	PESO	DIÂMETRO CM	ALTURA CM	TT .D.A	LEITURA EXTENSÔMETRO	CARGA (KGF)	TRAÇÃO MPA	MÉDIA MPA					
01													
02													
03													

PENEIRA		GRANULOMETRIAS APÓS A EXTRAÇÃO								FAIXA			
N°	mm	AMOSTRA 1				AMOSTRA 2				TRABALHO		ESPECIFICAÇÃO	
		PESO (g)	Porcentagem da amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	PESO (g)	Porcentagem da amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.
2"	50,80												
1 1/2"	38,10												
1"	25,40				100,00				100,00				
3/4"	19,10				100,00				100,00			100,00	100,00
1/2"	12,70				100,00				100,00			80,00	100,00
3/8"	9,52	4,82	0,77	0,77	99,23				100,00			70,00	90,00
1/4"	6,38												
N°4	4,75	151,19	24,14	24,91	75,09	196,60	26,19	26,19	73,81			44,00	72,00
N°8	2,38												
N°10	2,00	166,91	26,49	51,40	48,60	207,30	27,62	63,81	46,19			22,00	50,00
N°16	1,19												
N°20	0,80												
N°30	0,59												
N°40	0,42	184,07	29,39	80,79	19,21	205,20	27,34	81,15	18,85			8,00	26,00
N°50	0,30												
N°60	0,18	53,24	8,50	89,29	10,71	62,20	8,29	89,44	10,56			4,00	16,00
N°100	0,15												
N°200	0,07	24,18	3,86	93,15	6,85	29,30	3,90	93,34	6,66			2,00	10,00
FUNDO		42,90				50,00	6,66	100,00	0,00				
TOTAL		626,30				750,60							



OBSERVAÇÕES:
 Coleta Caminhão Placa OWR 5982
 Regular. Rua Vigário Parreiras

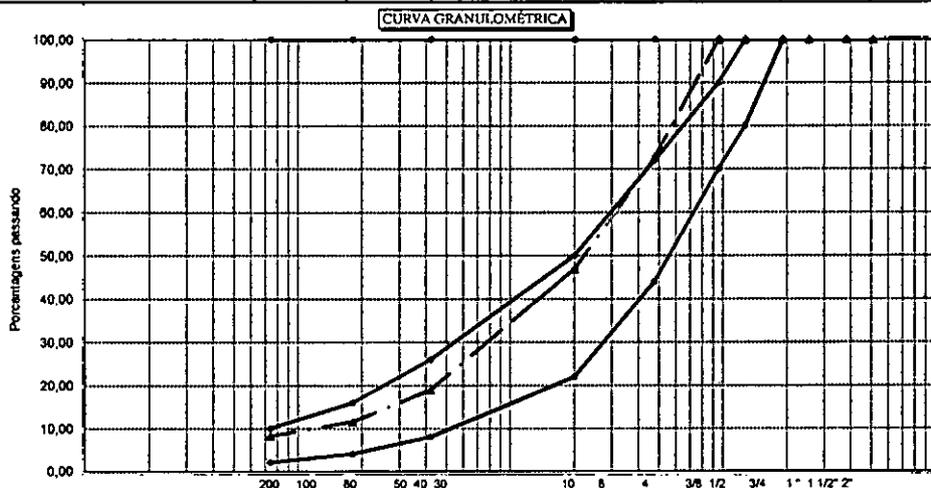
LEGENDAS:
 ▲ AMOSTRA 1
 ◆ AMOSTRA 2
 ■ FAIXA DE TRABALHO
 ■ FAIXA ESPECIFICAÇÃO

Responsável: *[Assinatura]*
 Fiscalização:

[Assinaturas e rubricas]

CORRELA: Luz Conc.02/2013		TRECHO: Pavim. Asfáltica em CBUQ - Vias Urbanas				SUB-TRECHO: Rua Vigário Parreiras				REGISTRO: 03					
MATERIAL: UNB 019/2013 CBUQ		FAIXA: C Fina		OPERADOR: Geraldo		LABORATORISTA: Geraldo		ENCARREGADO: Éder		DATA: 02/06/2014					
amostra	N° CP	PESO DO CORPO DE PROVA (g)						VOLUME CORPO DE PROVA (cm³)			DENSIDADE APARENTE C. PROVA	TEOR DE BETUME			
		SEM PARAFINA		COM PARAFINA				COM PARAF.	DA PARAF.	SEM PARAF.		AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	MÉDIA	
		AD AR	IMERSO	AD AR	DA PARAF.	IMERSO									
amostra 1	01											PESO INICIAL	741,60		-
	02											PESO FINAL	704,20		-
	03												BETUME	37,40	
	média											% BETUME		6,04%	
amostra 2	04											FLUÊNCIA (mm)	L. INICIAL		
	05												L. FINAL		
	06											RESULTADO			
	média														
N° CP	D.TEÓRICA	ESTABILIDADE LIDA	FATOR PRENSA	FATOR CP	ESTABILIDADE	VAZIOS	V.C.B.	V.A.M.	R.B.V.						
amostra 1	01			1,96											
	02			1,96											
	03			1,96											
	média														
RESISTÊNCIA TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL										Am Campo	Dens Ca.	Dens Lab	% comp.		
N° CP	PESO	DIÂMETRO	ALTURA	LEITURA EXTENSÔMETRO	CARGA (KGF)	TRAÇÃO (MPA)	MÉDIA (MPA)								
		CM	CM					TT.D.A							
01															
02															
03															

PENEIRA		GRANULOMETRIAS APÓS A EXTRAÇÃO								FAIXA			
N°	mm	AMOSTRA 1				AMOSTRA 2				TRABALHO		ESPECIFICAÇÃO	
		PESO (g)	Porcentagem da amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	PESO (g)	Porcentagem da amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	Mín.	MÁX.	Mín.	MÁX.
2"	50,80												
1 1/2"	38,10												
1"	25,40				100,00				100,00				
3/4"	19,10				100,00				100,00			100,00	100,00
1/2"	12,70				100,00				100,00			80,00	100,00
3/8"	9,52				100,00				100,00			70,00	90,00
1/4"	6,38												
N°4	4,76	192,69	27,33	27,33	72,67	192,60	27,33	27,33	72,67			44,00	72,00
N°8	2,38												
N°10	2,00	181,32	26,73	63,06	46,94	181,30	26,73	63,06	46,94			22,00	50,00
N°16	1,19												
N°20	0,80												
N°30	0,59												
N°40	0,42	197,39	28,01	81,07	18,93	197,40	28,01	81,07	18,93			8,00	26,00
N°50	0,30												
N°60	0,18	62,78	7,49	88,66	11,44	62,80	7,49	88,66	11,44			4,00	16,00
N°100	0,15												
N°200	0,07	23,18	3,29	91,85	8,15	23,20	3,29	91,85	8,15			2,00	10,00
FUNDO		67,43				67,40	8,16	100,00					
TOTAL		704,70				704,70							



OBSERVAÇÕES:
 Coleta Caminhão Placa OWQ 2935
 Capa Asf. Rua Vigário Parreiras

LEGENDAS:
 ▲ AMOSTRA 1
 ◆ AMOSTRA 2
 ■ FAIXA DE TRABALHO
 ■ FAIXA ESPECIFICAÇÃO

Responsável: *[Signature]*
 Fiscalização: *[Signature]*

[Handwritten signatures and marks]



ENSAIO MARSHALL
DNER-ME 043/94

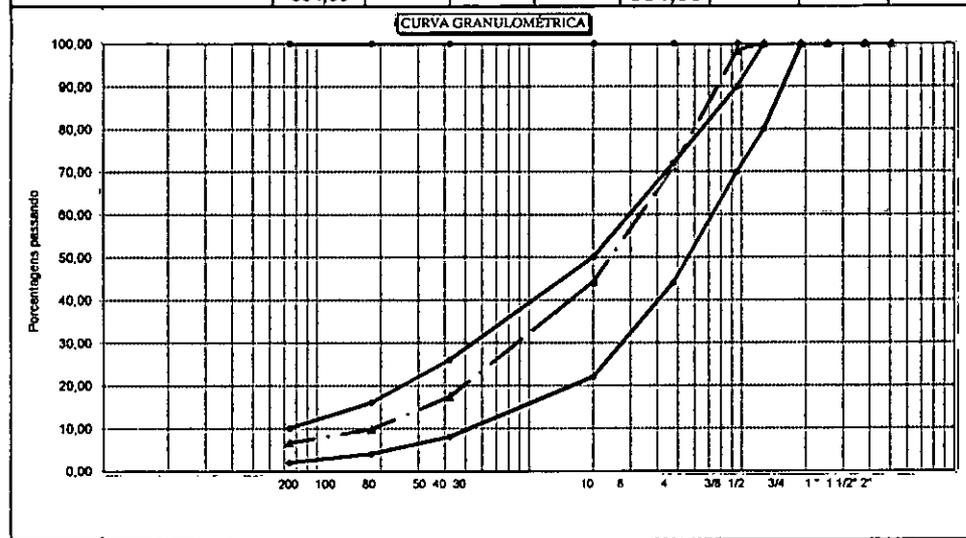
OBRA: Luz Conc.02/2013 TRECHO: Pavim. Asfáltica em CBUQ - Vias Urbanas SUB-TRECHO: Rua Dr. Arbuino César REGISTRO: 04
MATERIAL: UNB 019/2013 CBUQ FAIXA: C Fina OPERADOR: Geraldo LABORATORISTA: Geraldo ENCARREGADO: Éder DATA: 03/06/2014

amostra	N° CP	PESO DO CORPO DE PROVA (g)					VOLUME CORPO DE PROVA (cm³)			DENSIDADE APARENTE C. PROVA	TEOR DE BETUME		
		SEM PARAFINA		COM PARAFINA			COM PARAF.	DA PARAF.	SEM PARAF.		AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	MÉDIA
		AO AR	IMERSO	AO AR	DA PARAF.	IMERSO							
amostra 1	01										PESO INICIAL	698,50	-
	02										PESO FINAL	664,10	-
	média										BETUME	34,40	-
amostra 2	04										% BETUME	4,92%	-
	05												
	06												
	média												

amostra	N° CP	D.TEÓRICA	ESTABILIDADE LIDA	FATOR PRENSA	FATOR CP	ESTABILIDADE	VAZIOS	V.C.B.	V.A.M.	R.B.V.	FLUENCIA (mm)		
											L. INICIAL	L. FINAL	RESULTADO
amostra 1	01			1,96									
	02			1,96									
	03			1,96									
	média												

amostra	N° CP	PESO	RESISTÊNCIA TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL						Am Campo	Dens Ca.	Dens Lab	% comp.
			DIÂMETRO	ALTURA	LEITURA	CARGA	TRAÇÃO	MÉDIA				
			CM	CM								
	01											
	02											
	03											
	média											

PENEIRA		GRANULOMETRIAS APÓS A EXTRAÇÃO								FAIXA			
N°	mm	AMOSTRA 1				AMOSTRA 2				TRABALHO		ESPECIFICAÇÃO	
		PESO (g)	Porcentagem da amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	PESO (g)	Porcentagem da amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	mín.	MÁX.	mín.	MÁX.
2"	50,80												
1 1/2"	38,10												
1"	25,40												
3/4"	19,10										100,00	100,00	
1/2"	12,70										80,00	100,00	
3/8"	9,52	10,62	1,60	1,60	98,40	10,60	1,60	1,60	98,40		70,00	90,00	
1/4"	6,38												
N°4	4,76	181,27	27,30	28,90	71,10	181,30	27,30	28,90	71,10		44,00	72,00	
N°8	2,38												
N°10	2,00	178,28	26,85	55,75	44,25	178,30	26,85	55,75	44,25		22,00	50,00	
N°16	1,19												
N°20	0,80												
N°30	0,59												
N°40	0,42	178,96	26,95	82,70	17,30	178,90	26,94	82,70	17,30		8,00	26,00	
N°50	0,30												
N°80	0,18	60,46	7,60	90,30	9,70	60,60	7,61	90,30	9,70		4,00	16,00	
N°100	0,15												
N°200	0,07	21,12	3,18	93,48	6,52	21,10	3,18	93,48	6,52		2,00	10,00	
FUNDO		43,29				43,30	6,62	100,00					
TOTAL		664,00				664,00							



OBSERVAÇÕES:
Coleta Caminhão Placa OWQ 2935
Regular. Rua Dr. Arbuino César

LEGENDAS:
▲ AMOSTRA 1
◆ AMOSTRA 2
■ FAIXA DE TRABALHO
■ FAIXA ESPECIFICAÇÃO

Responsável: *[Assinatura]*
Fiscalização: *[Assinatura]*

[Assinaturas manuais]



ENSAIO MARSHALL
DNER-ME 043/94



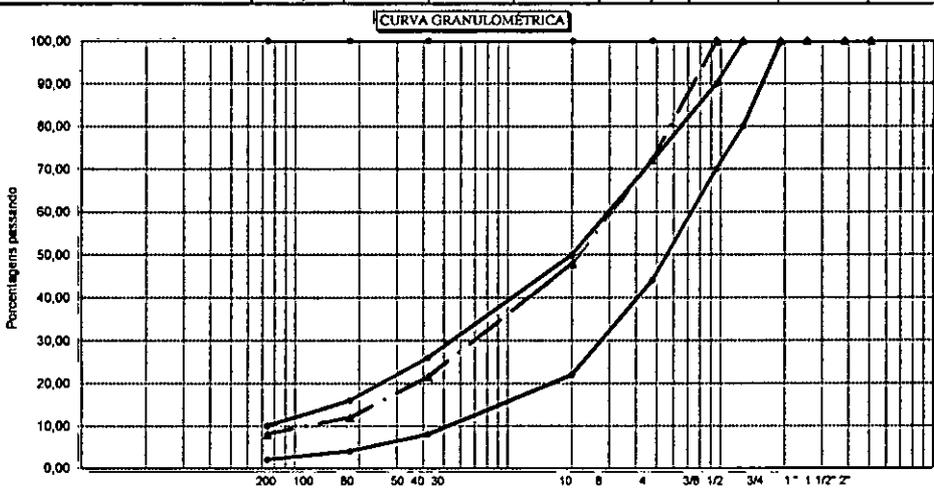
OBRA: Luz Conc.02/2013	TRECHO: Pavim. Asfáltica em CBUQ - Vias Urbanas	SUB-TRECHO: Rua Dr. Arbuino César	REGISTRO: 05
MATERIAL: UNB 019/2013 CBUQ	FAIXA: C Fina	OPERADOR: Geraldo	LABORATORISTA: Geraldo
		ENCARREGADO: Éder	DATA: 04/06/2014

amostra	N° CP	PESO DO CORPO DE PROVA (g)						VOLUME CORPO DE PROVA (cm³)			DENSIDADE APARENTE C. PROVA	TEOR DE BETUME			
		SEM PARAFINA		COM PARAFINA				COM PARAF.	DA PARAF.	SEM PARAF.		AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	MÉDIA	
		AO AR	IMERSO	AO AR	DA PARAF.	IMERSO									
amostra 1	01	1198,50	702,00							496,60	2,414	PESO INICIAL	745,00		-
	02	1195,40	701,90							493,60	2,422				
	03	1190,30	698,30							492,00	2,419	PESO FINAL	707,90		-
	média	1194,73	700,73							494,00	2,418				
amostra 2	04											BETUME	37,10		-
	05														
	06											% BETUME	4,98%		
	média														

amostra	N° CP	D.TEÓRICA	ESTABILIDADE LIDA	FATOR PRENSA	FATOR CP	ESTABILIDADE	VAZIOS	V.C.B.	V.A.M.	R.B.V.	FLUÊNCIA (mm)		
											L. INICIAL	L. FINAL	RESULTADO
amostra 1	01	2,513	585,0	1,96	1,06	1214,92	3,95	11,91	15,86	75,12	2,35	5,68	3,33
	02	2,513	534,0	1,96	1,07	1120,08	3,61	11,96	15,57	76,80	2,02	5,25	3,23
	03	2,613	664,0	1,96	1,08	1188,93	3,73	11,94	15,67	76,20	2,65	5,91	3,36
	média	2,613	561,0	-	-	1174,64	3,76	11,94	15,70	76,04	-	-	3,31

RESISTÊNCIA TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL										Am Campo	Dens Ca.	Dens Lab	% comp.
N° CP	PESO	DIÂMETRO	ALTURA	LEITURA EXTENSÔMETRO	CARGA (KGF)	TRAÇÃO (MPA)	MÉDIA (MPA)	TT .D.A					
		CM	CM										
01													
02													
03													

PENEIRA		GRANULOMETRIAS APÓS A EXTRAÇÃO								FAIXA			
N°	mm	AMOSTRA 1				AMOSTRA 2				TRABALHO		ESPECIFICAÇÃO	
		PESO (g)	Porcentagem de amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	PESO (g)	Porcentagem de amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.
2"	50,80												
1 1/2"	38,10												
1"	25,40				100,00				100,00				
3/4"	19,10				100,00				100,00			100,00	100,00
1/2"	12,70				100,00				100,00			80,00	100,00
3/8"	9,52				100,00				100,00			70,00	90,00
1/4"	6,38												
N°4	4,76	196,55	27,80	27,80	72,20	196,60	27,81	27,81	72,19			44,00	72,00
N°8	2,38												
N°10	2,00	171,80	24,30	52,10	47,90	171,80	24,30	52,11	47,89			22,00	50,00
N°16	1,19												
N°20	0,80												
N°30	0,59												
N°40	0,42	187,00	26,45	78,55	21,45	187,00	26,46	78,56	21,44			8,00	26,00
N°50	0,30												
N°80	0,18	67,73	9,68	88,13	11,87	67,70	9,68	88,13	11,87			4,00	16,00
N°100	0,15												
N°200	0,07	27,60	3,89	92,02	7,98	27,50	3,89	92,02	7,98			2,00	10,00
FUNDO		56,42				56,40	7,98	100,00	0,00				
TOTAL		707,00				707,00							



OBSERVAÇÕES:
Coleta Caminhão Placa OWQ 2935
Capa asfáltica Rua Dr. Arbuino César

LEGENDAS:
▲ AMOSTRA 1
◆ AMOSTRA 2
■ FAIXA DE TRABALHO
■ FAIXA ESPECIFICAÇÃO

Responsável: *[Signature]*
Fiscalização:

[Signatures]



ENSAIO MARSHALL
DNER-ME 043/94

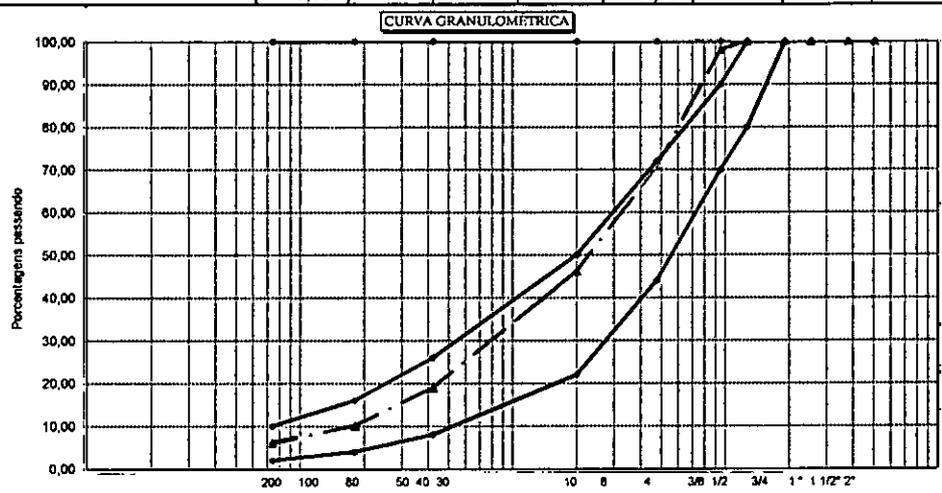
OBRA: Luz Conc.02/2013 TRECHO: Pavim. Asfáltica em CBUQ - Vias Urbanas SUB-TRECHO: Rua Dr. Arbuino César REGISTRO: 06
MATERIAL: UNB 019/2013 CBUQ FAIXA: C Fina OPERADOR: Geraldo LABORATORISTA: Geraldo ENCARREGADO: Geraldo ENGENHEIRO: Éder DATA: 05/06/2014

amostra	N° CP	PESO DO CORPO DE PROVA (g)					VOLUME CORPO DE PROVA (cm³)			DENSIDADE APARENTE C. PROVA	TEOR DE BETUME		
		SEM PARAFINA		COM PARAFINA			COM PARAF.	DA PARAF.	SEM PARAF.		AMOSTRA 1	AMOSTRA 2	MÉDIA
		AO AR	IMERSO	AO AR	DA PARAF.	IMERSO							
amostra 1	01										PESO INICIAL	777,40	-
	02										PESO FINAL	740,20	-
	03										BETUME	37,20	-
	média										% BETUME	4,79%	

amostra	N° CP	D.TEÓRICA	ESTABILIDADE LIDA	FATOR PRENSA	FATOR CP	ESTABILIDADE	VAZIOS	V.C.B.	V.A.M.	R.B.V.	FLUENCIA (mm)		
											L. INICIAL	L. FINAL	RESULTADO
amostra 1	01			1,96									
	02			1,96									
	03			1,96									
	média												

amostra	N° CP	PESO	RESISTÊNCIA TRAÇÃO POR COMPRESSÃO DIAMETRAL						Am Campo	Dens Ca.	Dens Lab	% comp.	
			DIÂMETRO CM	ALTURA CM	TT .D.A	LEITURA EXTENSÔMETRO	CARGA (KGF)	TRAÇÃO MPA					MÉDIA MPA
	01												
	02												
	03												

PENEIRA		GRANULOMETRIAS APÓS A EXTRAÇÃO								FAIXA			
N°	mm	AMOSTRA 1				AMOSTRA 2				TRABALHO		ESPECIFICAÇÃO	
		PESO (g)	Porcentagem da amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	PESO (g)	Porcentagem da amostra total	Porcentagem acumulada	Porc. que passa da amostra total	MÍN.	MÁX.	MÍN.	MÁX.
2"	50,80												
1 1/2"	38,10												
1"	25,40				100,00				100,00			100,00	100,00
3/4"	19,10				100,00				100,00			80,00	100,00
1/2"	12,70				100,00				100,00			70,00	90,00
3/8"	9,52	14,06	1,90	1,90	98,10	14,10	1,91	1,91	98,09				
1/4"	6,38												
Nº4	4,76	202,02	27,30	29,20	70,80	202,00	27,30	29,20	70,80			44,00	72,00
Nº8	2,38												
Nº10	2,00	182,04	24,60	53,80	46,20	182,00	24,59	53,80	46,20			22,00	50,00
Nº16	1,19												
Nº20	0,80												
Nº30	0,59												
Nº40	0,42	202,02	27,30	81,10	18,90	202,00	27,30	81,09	18,91			8,00	26,00
Nº50	0,30												
Nº80	0,18	66,86	8,90	90,00	10,00	66,90	8,91	90,00	10,00			4,00	16,00
Nº100	0,15												
Nº200	0,07	29,63	3,99	93,99	6,01	29,60	3,99	93,99	6,01			2,00	10,00
FUNDO		44,47				44,50	6,01	100,00					
TOTAL		740,00				740,00							



OBSERVAÇÕES:
Coleta Caminhão Placa OWQ 2935
Capa asfáltica Rua Dr. Arbuino César

LEGENDAS:
▲ AMOSTRA 1
◆ AMOSTRA 2
■ FAIXA DE TRABALHO
■ FAIXA ESPECIFICAÇÃO

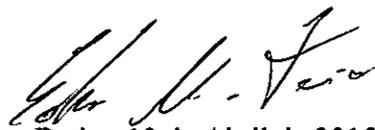
Responsável: *[Assinatura]*
Fiscalização: *[Assinatura]*

[Assinaturas manuais]

CONCLUSÃO

CONFORME PLANILHAS DOS ENSAIOS DE LABORATÓRIO APRESENTADOS, OS RESULTADOS OBTIDOS FORAM CONSIDERADOS SATISFATÓRIOS, DE ACÔRDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO DNIT PARA PINTURA DE LIGAÇÃO, REGULARIZAÇÃO COM CBUQ E CAPA ASFÁLTICA EM CBUQ.

POR ESTE MOTIVO, CONCLUIMOS QUE OS SEGMENTOS DAS RUAS Dr. ARDUÍNO CESAR E RUA VIGARIO PARREIRAS NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, FORAM EXECUTADOS CONFORME O ESPACIFICADO E ESTÃO EM PLENAS CONDIÇÕES DE RECEBEREM O TRÁFEGO URBANO, SEM QUE VENHA OCORRER QUALQUER TIPO DE PROBLEMAS, QUE POSSAM ABALAR A SUA ESTRUTURA.


Betim, 13 de Abril de 2015
Eder A. C. Faria
CREA-MG 99722-D









RELATÓRIO

FOTOGRAFICO



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO REGULAR.



Foto 01:
PINTURA LIGAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO COM CBUQ
Data da verificação: 31/05/2014



Foto 02:
PINTURA LIGAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO COM CBUQ
Data da verificação: 31/05/2014

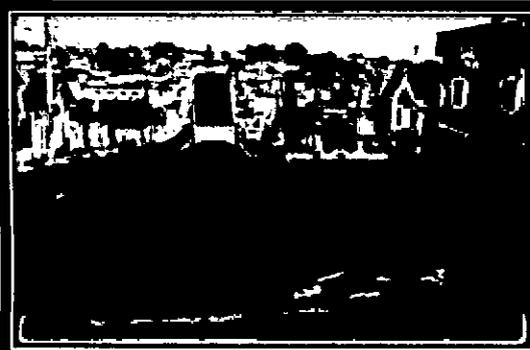


Foto 03:
DESCARGA E ESPALHAMENTO DA MASSA PARA REGULARIZAÇÃO
Data da verificação: 31/05/2014



Foto 04:
ESPALHAMENTO DA MASSA PARA REGULARIZAÇÃO
Data da verificação: 31/05/2014



Foto 05:
31/05/2014
ESPALHAMENTO DA MASSA PARA REGULARIZAÇÃO



Foto 06:
31/05/2014
COMPACTAÇÃO DA MASSA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



RELATÓRIO FOTOGRÁFICO CAPA ASFÁLTICA



Foto 01:

PINTURA LIGAÇÃO PARA CAPA ASFÁLTICA

Data da verificação: 02/06/2014

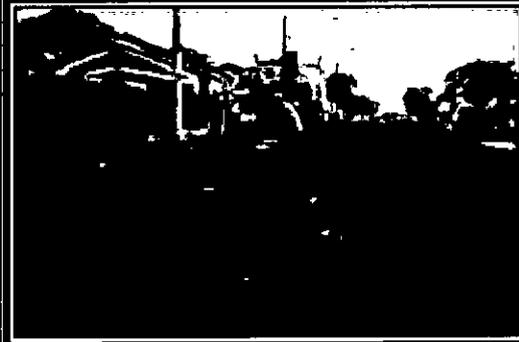


Foto 02:

PINTURA LIGAÇÃO PARA CAPA ASFÁLTICA

Data da verificação: 02/06/2014



Foto 03:

DESCARGA E ESPALHAMENTO DA MASSA PARA CAPA ASFÁLTICA

Data da verificação: 02/06/2014



Foto 04:

ESPALHAMENTO DA MASSA PARA CAPA ASFÁLTICA

Data da verificação: 02/06/2014



Foto 05:

02/06/2014

COMPACTAÇÃO DA MASSA

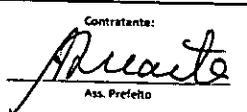
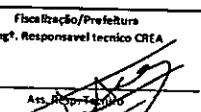
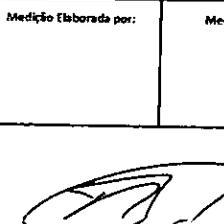
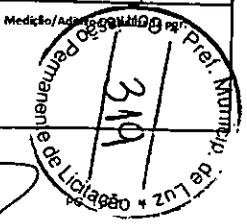


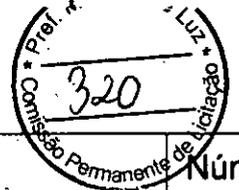
Foto 06:

02/06/2014

COMPACTAÇÃO DA MASSA

Handwritten signature: *João de Deus*
Handwritten signature: *Primo*

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ		VALOR DO CONTRATO =		R\$ 249.143,84		VALOR DO ADITIVO =		0,00		2ª MEDIÇÃO		
OBRAS: MELHORIA DE VIAS PÚBLICAS		VALOR DO CONTRATO + ADITIVO =		R\$ 249.143,84						SISTEMA DE GESTÃO DA QUALIDADE		
LOCAL: LUZ/MG										Planilha de Medição de Obra UN32 - 04		
PROCESSO: CC002/2013		CONVÊNIO: CAIXA "MINISTÉRIO DAS CIDADES"								DATA FINAL DO CONTRATO		
DATA DA EMISSÃO: 13/04/2015		CONTRATO Nº: 058/2013								03/06/2015		
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA		ORDEN/SERVIÇO: 00/01/1900								ATIVO		
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06/06/2014 A 11/04/2015		COD. DA OBRA: OBRA: UNB019/2013										
3.0 OBRAS / MEDIÇÃO SERVIÇOS - UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA												
ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	CONTRATUAL	CONTRATUAL	CONTRATUAL	ADITIVO	ADITIVO	DATA:		SALDO DE CONTRATO	SALDO DE CONTRATO	SERVIÇO SEM CONTRATO
			PREÇO UNIT. (R\$)	QUANT.	VALOR	PREÇO UNIT. (R\$)	QUANT.	H.F. NUM.	QUANTIDADE			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.1	Capina, lavagem e varrição das vias com retirada de entulho	m²	R\$ 0,37	10.098,60	R\$ 3.736,48	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2	Placa de obra 3m x 1,5m	m²	R\$ 250,75	3,60	R\$ 902,70	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	PAVIMENTAÇÃO		R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1	Pintura de ligação - emulsão asfáltica RR-2C inclusive transporte dentro do canteiro de obras	m³	R\$ 0,83	9.228,60	R\$ 7.659,74	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2	Asfaltamento de ruas com CBUQ (execução de concreto betuminoso usinado a quente com material betuminoso, incluindo fornecimento dos agregados e transporte dentro do canteiro de obras) espessura média de 3cm (+ camada de regularização do asfalto existente de	T	R\$ 160,67	1.107,43	R\$ 177.930,78	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	OUTROS SERVIÇOS		R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.1	Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto	unid	R\$ 203,64	18,00	R\$ 3.665,52	R\$ 0,00	0,00	18,00	R\$ 3.665,52	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3.2	Sarjeta 50cm esp x 5cm concreto FCK 15Mpa	m²	R\$ 12,07	1.740,00	R\$ 21.001,80	R\$ 0,00	0,00	1.740,00	R\$ 21.001,80	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	TRANSPORTE		R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.1	Transporte de agregados DMT acima de 40km	m³xkm	R\$ 0,48	32.300,04	R\$ 15.504,02	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4.2	Transporte de PMF/CBUQ para conservação DMT acima de 30 a 50km	m³xkm	R\$ 0,55	17.072,88	R\$ 9.390,08	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	PLACA DE SINALIZAÇÃO NOME RUAS		R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.1	Fornecimento de placas sinalizadas PARE e trav pedestres	m²	R\$ 287,18	4,50	R\$ 1.292,31	R\$ 0,00	0,00	4,50	R\$ 1.292,31	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.2	Fornecimento de placas sinalizadas denominando logradouros	m²	R\$ 287,18	0,45	R\$ 129,23	R\$ 0,00	0,00	0,45	R\$ 129,23	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.3	Fornecimento suporte "Z"	unid	R\$ 68,24	6,00	R\$ 409,44	R\$ 0,00	0,00	6,00	R\$ 409,44	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.4	Implantação de suportes	unid	R\$ 41,69	6,00	R\$ 250,14	R\$ 0,00	0,00	6,00	R\$ 250,14	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5.5	Faixas de pedestre e de retenção e dizer PARE pintadas em resina acrílica 0,6mm de espessura inclusive pre-marcção e fornecimento de todos materiais	m²	R\$ 18,55	392,00	R\$ 7.271,60	R\$ 0,00	0,00	392,00	R\$ 7.271,60	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBS:			R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0,00	0,00	R\$ 0,00	0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
					TOTAL GERAL =>	R\$ 249.143,84	TOTAL DA MEDIÇÃO =>		R\$ 34.020,04			
							MEDIÇÃO ACUMULADA =>		R\$ 249.143,84			
Contratante:		Fiscalização/Prefeitura		Engº. Responsável Técnico CREA:		Contratada:		Medição Elaborada por:		Medição/Adaptação		
				Ronaldo Custodio Pio - CREA91987/D		Unibase Construção e Pavimentação Ltda						
Ass. Prefeito		Ass. Resp. Técnico										



PREFEITURA MUNICIPAL DE BETIM
SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DA FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Número da NFS-e
174

Data e Hora da Emissão	10/08/2015 15:48:20	Competência	6/2015	Código de Verificação	332473784
Número do NFS		Número do Município		UF	LUZ - MG

	Razão Social/Nome	UNIBASE CONSTRUCAO E PAVIMENTACAO LTDA - EPP			
	Nome Fantasia				
	CNPJ/CPF	03.802.403/0001-42	Inscrição Municipal	75395001	Município
					BETIM - MG
	Endereço e Cep	RUA SANTA CRUZ ,510 - CENTRO CEP: 32600-240			
	Complemento	SL 201	Telefone	(31)3592-6029	E-mail
					financeiro@unibaseconstrucao.com.br

Razão Social/Nome	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ			
CPF	18.301.036/0001-70	Inscrição Municipal		Município
				LUZ - MG
Endereço e Cep	RUA 16 DE MARÇO ,172 - CENTRO CEP: 35595-000			
Complemento		Telefone		E-mail
				convenios@luz.mg.gov.br

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONSTANTES DO CONCORRENCIA Nº 002/2013, CONTRATO DE REPASSE Nº 0386181-40/2012. PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO DO MINISTERIO DAS CIDADES. LEI 12741/12 (PIS=0,65%, COFINS=3,0%, IRPJ=1,20%,CSLL=1,08%)=R\$2.017,38

RETENÇÃO PARA SEGURIDADE SOCIAL
 10% DE R\$34.020,04=R\$3.402,00
 3,50% DE R\$3.402,00=R\$119,07
 MÃO DE OBRA.....R\$17.010,02
 MATERIAIS.....R\$17.010,02
 VALOR DE RETENÇÃO DE ISSQN.....R\$17.010,02 X 3% = R\$510,30

Declaramos que as mercadorias/ serviços prestados constantes desta nota fiscal estão de acordo com o solicitado/contratado mediante **ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 1807/15** e em parientes condições.

7.02 / 421380001 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO Agente de Controle Interno

Código da Obra	241608		241608
----------------	--------	--	--------

COFINS	119,07
--------	--------

Valor do Serviço - R\$	34.020,04	Nome do Operador		Valor do Serviço	34.020,04
() Desconto Condicionado		2-Tributação fora do município		Descontos Determinados	
() Desconto Condicionado		Receitas de Serviços Municipais		Descontos Tributacionários	
() Relações Federais	119,07	0-Nenhum		Valor Líquido	34.020,04
Outros Relações	510,30	Operação Simples Nacional		Valor de Venda	0,00
() Se Rápido	0,00	2 - Não		() Sim (X) Não	
() Valor de Venda	33.390,67	Inscrição de Cultura		Valor de Venda	0,00
		2-Não			

Avisos

1- Uma via desta Nota Fiscal será enviada através do e-mail fornecido pelo Tomador dos Serviços.
 2- A autenticidade desta Nota Fiscal poderá ser verificada no site, Betim.ginfes.com.br com a utilização do Código de Verificação.

Conc. 002/13

Mercadoria e Serviço Recebido e Conferido Conforme Nota Fiscal e/ou Planilha 11/06/15
 Recebedor [Assinatura]



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

*Subst.
na
posta*



Justificativa de Reprogramação de Planilha

No item 1.2 “Placa de obra 3m x 1,5m” ficou um saldo para supressão de 0,90m² porque a placa foi executada com as dimensões de 2,40m x 1,50m = 3,60m² que é o tamanho proporcional ao solicitado no modelo da placa exigida pelo órgão, o saldo que restou foi suprimido.

No item 3.1 “Execução de rampa de acesso a portador de necessidades especiais em concreto conforme projeto” foram suprimidas 7 unidades deste item devido a impedimentos na acessibilidade nos locais previstos para execução como: arvores, postes, lixeiras, forte inclinação do passeio, passagens elevadas, rampas já existentes e falta de passeio. Em anexo fotos identificando as 7 supressões.



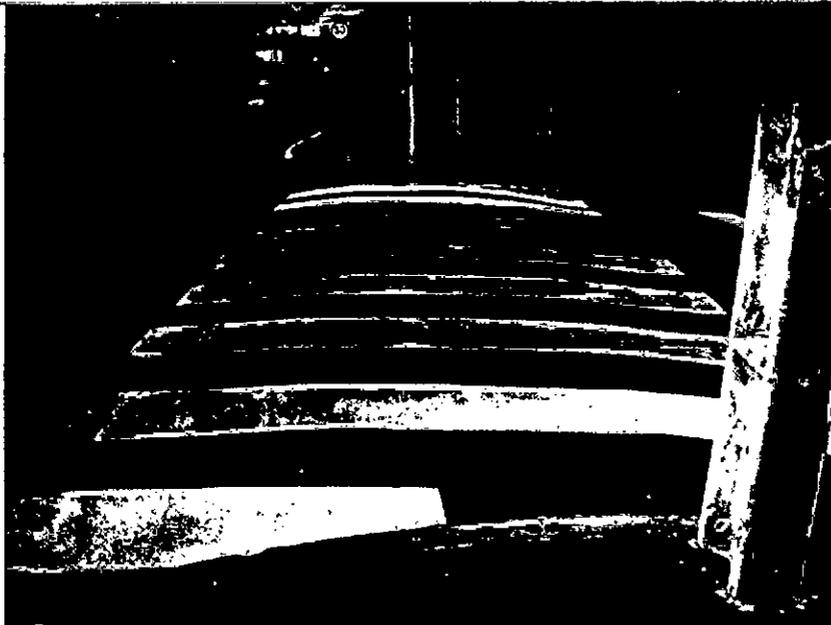
Rua Mário Parreiras cruzamento com Rua 1º de Abril – Não foi executada rampa de acessibilidade devido o passeio ser estreito e ter impedimento de lixeira e arvore. Nesta foto foi suprimida 1 unid. de Rampa de acessibilidade.



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Rua Dr. Arduíno Cesar cruzamento com Rua Dez de Abril – neste local não existe passeio, sendo que não há necessidade de rampa. Nesta foto foi suprimida 1 unid. de Rampa de acessibilidade.



Rua Dr. Arduíno Cesar cruzamento com Rua Antonio Gomes de Macedo – já existe o passeio elevado, não necessitando da rampa de acessibilidade. Nesta foto foram suprimidas 2 unid. de Rampas de acessibilidade.



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Rua Antônio Parreiras cruzamento com Rua Dom Manoel - neste local não existe rampa, sendo que não há necessidade de rampa. Nesta foto foi suprimida 1 unidade de rampa de acessibilidade.



Rua Antônio Parreiras cruzamento com Rua Oito de Julho - não foi executada a rampa de acessibilidade por impedimento de árvore. Nesta foto foi suprimida 1 unidade de rampa de acessibilidade



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Rua Vigário Parreiras cruzamento com Rua Dez de Abril – por ser entrada de garagem não houve a necessidade da execução da rampa de acessibilidade.
Nesta foto foi suprimida 1 unid. de Rampa de acessibilidade

No item 5.5 “Folhas de pedestre e de retenção e dizer PARE pintadas em resina acrílica de 0,6mm de espessura inclusive pre-marcação e fornecimento de todos os materiais” foram suprimidos 2 dizeres de PARE na rua Vigário Parreiras cruzamento com a rua Dez de Abril e 2 dizeres de PARE na rua Dr. Arduíno Cesar cruzamento com rua Dez de Abril, ambas as ruas não terão o PARE devido o tráfego da rua Dez de Abril já existir a placa de PARE em seu cruzamento. Por não haver a necessidade de alteração de tráfego e já existir a sinalização neste local foram excluídos os dizeres de PARE no local. Os dizeres de PARE não influenciam na supressão de quantidades, pois a quantidade executada foi superior a planilha e foi cobrada somente a quantidade de contrato.

Luz, 30 de Abril de 2015.


Alair Lázaro de Araújo
CREA/MG 15.988/D


Roberto Luiz Basílio Pereira
Secretário Municipal de Obras e Transportes Públicos

Prezados Senhores:

1. Relativo ao contrato OGU 0386.181-40/12/MC/CAIXA- SICONV 770.125 conforme solicitação desse município a reprogramação proposta para ajustes de Itens, sem comprometer o objeto pactuado nem a funcionalidade do empreendimento, foi considerada apta conforme relatório de reprogramação emitido em 07/05/2015:

3- DESCRIÇÃO DO CONTRATO (PLANO DE TRABALHO)						
ITEM	VIGENTE	PROPOSTO	REPROGRAMADO	EXECUTADO	A EXECUTAR	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.864,86	4.639,18	4.639,18	4.639,18	0,00
2	PAVIMENTAÇÃO	185.590,52	185.590,52	185.590,52	185.590,52	-
3	OUTROS SERVIÇOS - RAMPA E SARJETA	26.092,80	24.667,32	24.667,32		24.667,32
4	TRANSPORTES	24.894,10	24.894,10	24.894,10	24.894,10	-
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	9.352,72	9.352,72	9.352,72		9.352,72
	TOTAL	250.795,00	249.143,84	249.143,84	215.123,80	34.020,04

2. Conforme R.A.E emitido em 07/05/2015, foi aferida a execução 13,65% do empreendimento, no valor de R\$34.020,04, totalizando 100% de obra executada no valor de R\$249.143,84.

3. Para regularidade contratual e como condicionante para desbloqueio solicitamos o envio dos documentos e os procedimentos abaixo:

- Enviar comprovante de recolhimento da tarifa de R\$675,00 referente à análise de Reprogramação;
- Enviar termo aditivo contratual de supressão com a empresa Unibase. (CTEF 058/2013) e comprovante de sua publicação devidamente formalizado e compatível à reprogramação proposta (R\$249.143,84);
- Enviar manifestação do responsável técnico pela fiscalização, de que não foram extrapolados os limites para acréscimos e supressões estabelecidos na legislação vigente



- Enviar Declaração firmada por representante legal do órgão licitante atestando que o termo de supressão atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na Lei 8.666/93 e suas alterações, aceitando pareceres emanados por órgão de Controladoria Geral ou Procuradoria do ente ou do Tribunal de Contas de vinculação;
- Enviar declaração de comunicação aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais com sede nesse Município, da liberação de recursos conforme determinado em Lei;
- SICONV- aba contratos: Incluir os dados dos termos de supressão solicitados acima; Incluir: - arquivo digitalizado dos termos; - incluir arquivo digitalizado dos comprovantes de suas publicações; - incluir Declaração de atendimento à Lei 8666 do termo de supressão; incluir QCI e cronograma nos valores reprogramados.

4. Antecipamos agradecimentos e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Ana Paula Nogueira Cunha

Assistente

GE Governo Divinópolis/MG

(37) 3216-9127

Guilherme Von Ruckert Heleno

Coordenador – Filial

GE Governo Divinópolis/MG

Consultar situação de obra, clique aqui.





Prefeitura Municipal de Luz
Secretaria Municipal de Administração



1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 058/13 DE 29 DE MAIO DE 2013 – QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA COM FUNDAMENTO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 01113/13 – CONCORRENCIA Nº. 002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo de Supressão ao Contrato nº 058/13 a ele vinculado, o **Município de Luz**, CNPJ: 18.301.036/0001-70, com sede à Rua 16 de março nº 172, através de seu representante legal o **Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 081.819.936-91, residente e domiciliado em Luz/MG e a Empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 – Sala 201, Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, **Sr. Leonardo Antonio da Matta**, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº 008.084.496-05, resolvem suprimir quantitativos, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, II da Lei nº. 8.666/93, nos termos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Ficam suprimidos nos quantitativos do Objeto do Contrato nº. 058/13 de 29.05.2013, no percentual e quantitativo abaixo descrito:

Item	Quant. Licitada	Valor Licitado	Quant. executada	Valor executado	Quant. Suprimida	Valor Suprimido	Percentual Suprimido
1.1 – Placa de Obra 3mx1,5m	4,50 m ²	R\$1.128,38	3,60m ²	R\$902,70	0,90m ²	R\$225,68	20%

Valor do Item Placa:	R\$1.128,38
Valor Suprimido:	R\$225,68
Valor Pago:	R\$902,70

Item	Quant. Licitada	Valor Licitado	Quant. executada	Valor executado	Quant. Suprimida	Valor Suprimido	Percentual Suprimido
3.1 – Execução de rampa de acesso a portador de necessidade especiais	25 unid.	R\$5.091,00	18 unid.	R\$3.665,52	7 unid.	R\$1.425,48	28%


Ailton Duarte
Carls 1



Prefeitura Municipal de Luz

Secretaria Municipal de Administração



Valor do Item Execução de Rampa:	R\$5.091,00
Valor Suprimido:	R\$1.425,48
Valor Pago:	R\$3.665,52

Valor total dos 02 Itens:	R\$6.219,38
Valor Suprimido:	R\$1.651,16
Valor Pago:	R\$4.568,22

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da supressão constante da Cláusula Segunda deste Termo de Supressão, fica suprimida a quantia de R\$1.651,16 (Um mil, seiscentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), do valor global do contrato de R\$250.795,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e cinco reais), referente ao Contrato N°. 058/2013, ficando este reduzido para R\$249.143,84 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e três reais e oitenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

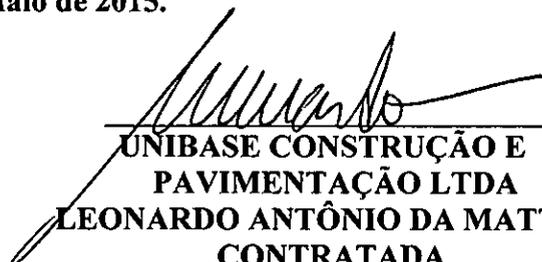
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 20 de Maio de 2015.



AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



UNIBASE CONSTRUÇÃO E
PAVIMENTAÇÃO LTDA
LEONARDO ANTÔNIO DA MATTA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97



JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SETOR DE CONVÊNIOS
1º TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 058/13 DE 29 DE MAIO DE 2013

QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA (NO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº. 01113/13 – CONCORRENCIA Nº. 002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Termo de Supressão ao Contrato nº 058/13 a ele vinculado, o Município de Luz, CNPJ: 18.301.03/Rua 16 de março nº 172, através de seu representante legal o Prefeito Municipal, Sr. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, 081.819.936-91, residente e domiciliado em Luz/MG e a Empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 – Sala 201, Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representante legal, Sr. Leonardo Antonio da Matta, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº 000.000.000-00, suprimir quantitativos, nos termos do art. 65, § 1º e 2º, II da Lei nº. 8.666/93, nos termos abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Ficam suprimidos nos quantitativos do Objeto do Contrato nº. 058/13 de 29.05.2013, no percentual e quantitativo abaixo descrito:

Item	Quant. Licitada	Valor Licitado	Quant. executada	Valor executado	Quant. Suprimida	Valor Suprimido
1.1 – Placa de Obra 3mx1,5m	4,50 m²	R\$1.128,38	3,60m²	R\$902,70	0,90m²	R\$225,68

Valor do Item Placa:	
Valor Suprimido:	
Valor Pago:	

Item	Quant. Licitada	Valor Licitado	Quant. executada	Valor executado	Quant. Suprimida	Valor Suprimido
3.1 – Execução de rampa de acesso a portador de necessidade especiais	25 unid.	R\$3.091,00	18 unid.	R\$3.665,52	7 unid.	R\$1.425,48

Valor do Item Execução de Rampa:	R\$3.091,00
Valor Suprimido:	R\$1.425,48
Valor Pago:	R\$3.665,52

Valor total dos 02 itens:	R\$6.219
Valor Suprimido:	R\$1.651
Valor Pago:	R\$4.268

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Em razão da supressão constante da Cláusula Segunda deste Termo de Supressão, fica suprimida a quantia de R\$1.651,16 (duzentos e cinquenta e um reais e dezesseis centavos), do valor global do contrato de R\$250.795,00 (duzentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), referente ao Contrato Nº. 058/2013, ficando este reduzido para R\$249.143,84 (duzentos e quarenta e nove mil cento e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que cumpra:

Luz, 20 de Maio de 2015.

AILTON DUARTE

Prefeito Municipal
Contratante

Unibase Construção e Pavimentação LTDA

LEONARDO ANTÔNIO DA MATTA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

JOSE CARLOS DE OLIVEIRA
CPF: 127.578.456-91

Código Id

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS no dia 21/05/2015. Edição 1500
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



Ofício nº. 067/2015

Assunto: Justificativa aditivo – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR.

Serviço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transportes

Data: 03/06/2015

Saudações.

Vimos, através deste, solicitar Termo Aditivo de prazo ao contrato nº 058/2013, firmado entre Prefeitura Municipal de Luz e a empresa Unibase Construção e Pavimentação Ltda., PRC nº 01113/2013, concorrência nº 002/2013, que trata da EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARGUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº0386181-40/12 E SICONV Nº 770125, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXOS DO EDITAL, previsto nos termos do Processo Administrativo nº 01113/2013 – Concorrência nº 002/2013, homologado em 28 de maio de 2013.

Considerando a dificuldade em encontrar uma empresa especializada em sinalização horizontal e vertical para realizar a obra, visto que a mesma é de pequeno porte, portanto de baixo interesse pelas empreiteiras, o que causou atraso na execução do serviço.

Solicitamos aditivo de prazo de 60 (sessenta) dias, ao contrato para finalização dos serviços. Certo de poder contar com a urgência que merece, favor providenciar o aditivo.

Atenciosamente,


Roberto Luiz Basilio Pereira
Secretário Municipal de Obras Públicas


Alair Lázaro de Araujo
Engenheiro Civil – CREA-MG 15.988/D

Exmo. Sr.
José Carlos de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Luz.

AO Sr. José Carlos de Oliveira
Fm. 2015
Luz
3/6/15




Prefeitura Municipal de Luz

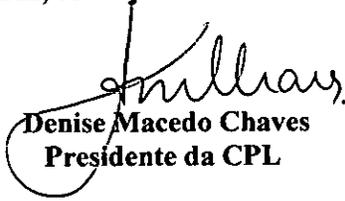
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal

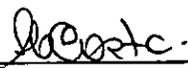


**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01113/2013- CONCORRÊNCIA Nº. 002/2013
Assunto: Prorrogação de Prazo do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/2013.**

Aos três dias do mês de junho de 2015, às 14:00 reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Luz, para análise do pleito do Secretário de Obras Públicas e Transportes – **Roberto Luiz Basilio Pereira** e **Dr. Alair Lázaro de Araújo** – Engenheiro Civil do Município e com o aceite do Secretario de Administração – **Jose Carlos de Oliveira** os quais solicitam **prorrogação de prazo** constante ao 3º termo aditivo do Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13 de 29.05.13, por mais **60 (Sessenta)** dias. **Objeto do contrato: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM CBUQ NOS TRECHOS DAS RUAS VIGARIO PARREIRAS E DR. ARDUINO CESAR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 770125/12, CELEBRADO COM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADA PELA CAIXA ECONOMICA FEDERAL E O MUNICIPIO DE LUZ/MG, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO PROGRAMA DE PLANEJAMENTO URBANO, ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 0386181-40/12 E SICONV Nº 770125. Vigência do 3º Termo Aditivo do Contrato: 03.06.15. Empresa contratada: UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Justificativa:** Esta obra foi realizada em ritmos muito lento, alheio ao interesse publico, passou por varias interfaces exemplo: atraso na liberação de recursos, escassez de mão de obras, supressão de rampas entre outros motivos; e conforme já mencionado na ata de justificativa do 3º Termo Aditivo, já existia dificuldade em encontrar um empresa especializada em sinalização horizontal e vertical, considerando ser vista como uma obra pequeno porte, digo quantidade pequena, portanto de baixo interesse pelas empreiteiras, portanto a empresa contratada manifesta dificuldades em subcontratar, motivo pelo qual atraso mais uma vez a execução total do contrato. Enfim, solicitam mais uma prorrogação por mais 60 (sessenta) dias, para finalmente encerrar a execução do contrato, assim justificam a empresa, o Secretário de Obras Públicas e Transportes – **Roberto Luiz Basilio** juntamente com **Dr. Alair Lázaro de Araújo** – Engenheiro Civil do Município. Diante de tais alegações, a CPL baseada nos fatos, decide com fundamento no **Art. 57, §1º, inciso II e VI da Lei Federal nº. 8.666/93**, prorrogar por mais **60 (sessenta) dias**, portanto até dia **03.08.15**. O processo juntamente com esta ata, será comunicado à Procuradoria Jurídica para apreciação e posteriormente à Autoridade competente para a devida homologação e **formalização do 4º Termo Aditivo ao Contrato nº. 058/13 – PRC 01113/13 – Concorrência 002/13**. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada, pelos membros da CPL.

Luz, 03 de junho de 2015.


Denise Macedo Chaves
Presidente da CPL


Sandra Lazara Ferreira Costa


Meire Bernardes de Souza


Marlise Oliveira Pereira


Denise Maria Chaves

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

Parecer N°: 129-A/2015, de 03/06/2015

Interessado(s): Departamento de Compras

Assunto: PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 058/2013, firmado entre as partes, ORIUNDO DO PRC – 01113/2013 – Concorrência n°. 002/2013- Objeto: "Execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica em CBUQ nos trechos das ruas Vigário Parreiras e Dr. Arduino Cesar em atendimento ao contrato de repasse N° 770125/12, celebrado com a união por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Município de Luz, objetivando a execução de ações relativas ao programa de planejamento urbano, através do processo N° 0386181-40/12 e Siconv N° 770125, conforme memorial descritivo e anexos do Edital".



Fundamento e base Jurídica Legal: art. 57, § 1º, II, VI da Lei 8.666/93 de 21/06/1993.

HISTÓRICO: A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da municipalidade encaminhou a esta Procuradoria Jurídica, em 03.06.2015 para apreciação, o Processo de Licitação em epígrafe, com relação à sua decisão de aditamento do Contrato de Prestação de Serviços N°. 058/2013, firmado com a Contratada UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA com vistas à prorrogação contratual.

O Sr. Secretário Municipal de Obras Públicas solicita a Senhora Chefe do Serviço de Compras e Patrimônio que seja processada prorrogação contratual devidamente fundamentado, conforme teor do Ofício N° 067/2015 da Secretária e a Ata de Reunião da CPL lavrada em 03.06.2015.

Em sua honorável decisão datada em 03/06/2015, a CPL/Equipe de Apoio acolheu totalmente o pleito do Secretário de Obras Públicas, com os fundamentos apresentados, e com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal 8.666/93, que prevê a prorrogação contratual.

MÉRITO: Ao compulsar o processo de licitação em questão, e analisar o pleito do Assessor Comunicação infere-se que a CPL tomou as medidas corretas à luz da legislação pertinente para prorrogar o contrato de prestação de serviços epigrafado.

A lei de licitações (Lei N.º 8.666/93)



PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

autoriza em seu artigo 57, § 1º, inciso II a prorrogação. Trazemos a Lume, tais insertos legais, senão vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

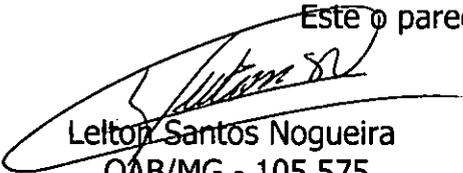
VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

E, foi exatamente sobre a situação fática real que se encontra documentada nos autos, que a CPL com espeque nos permissivos legais acima citados, resolveu prorrogar o contrato em decorrência de sua natureza continua efetuar uma vez que tais situações são necessárias em razão dos atrasos decorrentes da imprecisão da planilha estrutural da obra.

Assim sendo, entendemos que a prorrogação e aditivo de valor se revelam legal e correta, tendo sido, portanto, louvada a decisão da CPL com o intuito de atender a necessidade da Administração Pública e por fim, o interesse Público.

CONCLUSÃO: Pelo exposto, esta Procuradoria Jurídica opina pela homologação da decisão da CPL no que se atine alteração contratual suscitada pelo Sr. Secretário de Obras Públicas com base legal no **artigo 57, § 1º, inciso II, VI da Lei Federal 8.666/93, pela autoridade superior.**

Este o parecer, S.M.J.


Lelton Santos Nogueira
OAB/MG - 105.575



Prefeitura Municipal de Luz
Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório: PRC N°. 01113/13 – Concorrência 002/13.

Assunto: Prorrogação de Prazo do Contrato de Prestação de Serviço n° 058/13.

Como Prefeito Municipal de Luz usando das atribuições que me são conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelas Leis Federais N.ºs: 8.666/93 e 10.520/02, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de Licitações e com respaldo no **Parecer de N.º 0129-A/15** de 03 de junho de 2015, da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz, que concede **prorrogação de prazo** ao 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n°. 058/13 – PRC: 01113/13 – Concorrência 002/13, em favor da empresa:

- **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, concede prorrogação de prazo de mais 60(sessenta) dias ao 3º de Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços n°. 058/13, portanto até 03/08/15.

Fundamento Legal: Art. 57§ 1º, inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 03 de Junho de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Luz

Gabinete do Prefeito e Secretaria Municipal



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/13 ENTRE O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 01113/13 – CONCORRÊNCIA: 002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o **MUNICÍPIO DE LUZ**, com sede à Rua Dezesesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 – Sala: 201 - Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. **Leonardo Antonio da Mata**, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº. 008.084.496-05, denominada **CONTRATADA**, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

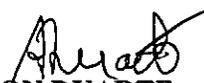
O prazo previsto no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/13 de 29/05/13, e com vigência até 03.06.15, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, portanto a vigência do contrato passa a ser até 03 de agosto de 2015, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

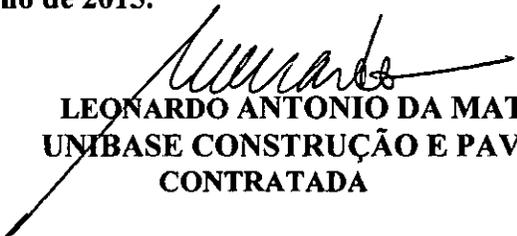
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditada permanecem inalteradas.

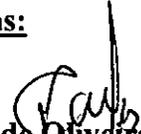
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 03 de junho de 2015.


AILTON DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


LEONARDO ANTONIO DA MATA
UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAV. LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:


José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91


Roberto Luiz Basílio Pereira
CPF: 654.338.406-97



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº.
058/13

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 058/13 ENTRE O
MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA UNIBASE
CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, COM
FUNDAMENTO NO PRC Nº 01113/13 -
CONCORRÊNCIA: 002/13.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 058/13, o MUNICÍPIO DE LUZ, com sede à Rua Dezesseis de Março, 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. AILTON DUARTE, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M-3. 217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à empresa UNIBASE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.802.403/0001-42, com sede na Rua Santa Cruz, 510 – Sala: 201 - Bairro Centro em Betim/MG, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Leonardo Antonio da Mata, brasileiro, casado, arquiteto, portador da carteira de identidade nº MG-7.497.254 e do CPF nº. 008.084.496-05, denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal nº 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo previsto no 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 058/13 de 29/05/13, e com vigência até 03.06.15, fica prorrogado por mais 60 (Sessenta) dias, portanto a vigência do contrato passa a ser até 03 de agosto de 2015, nos termos do Art. 57 § 1º inciso II e VI da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora editada permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades legais.

Luz, 03 de junho de 2015.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO ANTONIO DA MATA
Unibase Construção e Pav. LTDA.
Contratada

Testemunhas:

José Carlos de Oliveira
CPF: 127.578.456-91

Roberto Luiz Bastião Pereira
CPF: 654.338.406-97

Publicado por:
Lilía Batista Pereira
Código Identificador: DFF4EC83

Materia publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
MINEIROS no dia 24/06/2015. Edição 1523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o
código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

